

DIÁRIO OFICIAL



Nº 4439

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 27.03.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO I

www.vilhena.ro.gov.br

ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	12
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	81
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	83
JUNTA MÉDICA	84
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	88
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	89
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	89
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	90
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	90
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	91
SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS	92
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	92
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA	92
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNI- CIPAIS	93
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	94
ATOS DO LEGISLATIVO	95

PREFEITURA DE VILHENA
Controladoria-Geral do Município

CAPACITAÇÃO CGM

**NOVO REGIME DE
SUPRIMENTO DE FUNDOS**
Lei nº 6.690/2026

30 e 31 de março

07h30 às 13h

Auditório SEBRAE

30/03
Servidores
Supridos

31/03
Responsáveis
pelo ateste

A SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES É OBRIGATÓRIA

Confirmar participação
controladoria@vilhena.ro.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 66.812/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA
SERVIDORA CLAUDIA CHICOSKI NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL
III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de
seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do
Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1530555 no Processo Administrativo Eletrônico nº
7.980/2025,

DECRETA:

Art. 1º A prorrogação, no período de 23 de abril de 2026 a 22 de abril de 2027, do contrato
por prazo determinado da servidora Claudia Chicowski, matrícula 17291, no cargo de
Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo,
lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.813/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA GRACIELY VIEIRA DILLEMBURG NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1530559 no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.232/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 25 de abril de 2026 a 24 de abril de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Graciely Vieira Dillemburg, matrícula 17288, no cargo de Professora Nível III - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.814/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA LILIAN COSTA BATISTA NO CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1530566 no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.239/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 25 de abril de 2026 a 24 de abril de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Lilian Costa Batista, matrícula 17286, no cargo de Secretária Escolar - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.815/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DO SERVIDOR MATHEUS BARANOSKI NO CARGO DE CUIDADOR DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1530548 no Processo Administrativo Eletrônico nº 6.893/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 7 de abril de 2026 a 6 de abril de 2027, do contrato por prazo determinado do servidor Matheus Baranoski, matrícula 17279, no cargo de Cuidador de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 66.816/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA RAFAELA BUENO PEREIRA NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1530583 no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.569/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 30 de abril de 2026 a 29 de abril de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Rafaela Bueno Pereira, matrícula 17301, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.817/2026

PRORROGA O CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO DA SERVIDORA REGINA APARECIDA DE CARVALHO NO CARGO DE CUIDADORA DE ALUNOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1530589 no Processo Administrativo Eletrônico nº 8.155/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação, no período de 25 de abril de 2026 a 24 de abril de 2027, do contrato por prazo determinado da servidora Regina Aparecida de Carvalho, matrícula 17292, no cargo de Cuidadora de Alunos - zona urbana, 40 horas semanais, regime jurídico administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.818/2026

CONCEDE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO AO SERVIDOR ANDERSON KOZOWSKI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 38 da Constituição Federal e o art. 89 da Lei Complementar Municipal nº 007, de 19 de fevereiro de 1996, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 89.313/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão, com efeitos retroativos a 23 de março de 2026, de licença para o exercício de mandato eletivo de Vereador ao servidor Anderson Kozowski, matrícula 10324, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Viaturas Pesadas, grupo ocupacional AOD, classe D, referência salarial IV, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. A remuneração do servidor será de acordo com o previsto no art. 38 da Constituição Federal, com ônus para o Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 26 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO



DECRETO Nº 66.819/2026

PRORROGA A CEDÊNCIA DA SERVIDORA BEATRIZ SOARES RIBEIRO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com os arts. 1º e 2º da Lei nº 5.458, de 19 de fevereiro de 2021, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 34/GAB/2026, do Poder Executivo do Município de Pimenteiras do Oeste-RO - Processo Administrativo Eletrônico nº 519/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação da cedência, no período de 1º de janeiro a 22 de março de 2026, da servidora Beatriz Soares Ribeiro, matrícula 1856, detentora do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial VII, com ônus para o Município de Pimenteiras do Oeste - RO, mediante reembolso mensal da remuneração e encargos sociais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.820/2026

ALTERA O DECRETO Nº 62.293, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100-A da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 2º da Lei Complementar nº 348, de 10 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1525267 no Processo Administrativo Eletrônico nº 2.263/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do Decreto nº 62.293, de 26 de março de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular a partir de 1º de abril de 2024, por 3 (três) anos e sem remuneração, ao servidor Jarbas de Alcantara Guimarães Brandão, matrícula 14403, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 66.821/2026

ALTERA O DECRETO Nº 62.415, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 100-A da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 2º da Lei Complementar nº 348, de 10 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1525287 no Processo Administrativo Eletrônico nº 4.675/2024,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do Decreto nº 62.415, de 12 de abril de 2024, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A concessão de licença para tratar de interesse particular a partir de 15 de abril de 2024, por 3 (três) anos e sem remuneração, à servidora Tatiana Comim, matrícula 10505, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 27 de março de 2026.



Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2026/CGM/SEMAD

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO, CÁLCULO E QUITAÇÃO DE VERBAS RESCISÓRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS NOS CASOS DE EXONERAÇÃO A PEDIDO, EXONERAÇÃO EX OFFICIO, DEMISSÃO, APOSENTADORIA E FALECIMENTO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE VILHENA/RO.

A CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de padronizar, racionalizar e aperfeiçoar o fluxo de tramitação dos processos administrativos relativos à exoneração a pedido, exoneração ex officio, demissão, aposentadoria e falecimento de servidores públicos municipais; CONSIDERANDO o disposto no art. 5 na Lei Federal n. 13.726, de 08 de outubro de 2018; CONSIDERANDO que os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e controle previstos no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVEM:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta instrução normativa regulamenta os procedimentos administrativos de formalização, instrução e tramitação dos processos relativos à exoneração a pedido, exoneração ex officio, demissão, aposentadoria e falecimento, atos que acarretam a vacância do cargo público no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Constituem hipóteses de vacância do cargo público a exoneração, a demissão, a aposentadoria e o falecimento, nos termos do artigo 36, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 007/1996.

Art. 2º. A vacância do cargo público concretiza-se através da publicação do ato administrativo, formalizado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º. A vacância poderá ocorrer por decisão do Chefe do Executivo ou a pedido do servidor.

Art. 4º. O prazo de tramitação do processo administrativo entre as unidades administrativas envolvidas deverá observar o prazo máximo de até 03 (três) dias úteis por setor, salvo motivo devidamente justificado.

CAPÍTULO II

DA EXONERAÇÃO EX OFFICIO, DA DEMISSÃO E DA APOSENTADORIA

Art. 5º. Nos casos de exoneração ex officio, demissão ou aposentadoria de servidor público municipal, o desligamento será formalizado mediante processo administrativo, observado o fluxo estabelecido neste Capítulo.

Art. 6º. O processo administrativo terá início com a emissão do ato de desligamento pelo Chefe do Poder Executivo.

I – encaminhamento ao Gabinete do Prefeito, para emissão de Decreto de exoneração, demissão ou aposentadoria;

II - encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Setor de Rescisão, para;

a) abertura e instrução do processo administrativo;

b) juntada da situação funcional, ficha funcional e ficha financeira do servidor.

III - encaminhamento à Corregedoria-Geral do Município, para certificação quanto à existência ou não de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância;

IV – retorno à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, Setor de Rescisão, para:

a) lançamento da movimentação no sistema de folha de pagamento;

b) alteração da situação funcional de “ativo” para “desligado”;

c) elaboração do cálculo prévio das verbas rescisórias;

Art. 7º. Após as providências iniciais, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria de lotação do servidor para adoção das seguintes medidas:

I - ciência da exoneração, demissão ou aposentadoria;

II - informação quanto a valores a receber e/ou pagar, tais como horas extras, adicionais noturnos, plantões, faltas ou outros registros funcionais;

III - emissão de Nada Consta referente à situação das folhas de frequência;

IV - emissão de Nada Consta relativo a diárias;

V - para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, emissão, pelo setor competente da unidade administrativa em que o servidor esteja lotado ou em que tenha exercido, pela última vez, a função de suprido, de certidão de inexistência de pendências relativas a prestações de contas anteriores ou indicação de eventuais irregularidades.

Art. 8º. O processo administrativo será encaminhado ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio, para emissão de Nada Consta referente a bens pertencentes ao Município sob responsabilidade do servidor.

Art. 9º. Concluídas as verificações administrativas, o processo retornará à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio do Setor de Rescisão, para:

I - elaboração da memória de cálculo das verbas rescisórias;

II - conferência dos cálculos rescisórios e demais documentos do processo;

III - lançamento, em ficha financeira, de eventuais valores adicionais;

IV - elaboração e assinatura do Termo de Exoneração pelo Secretário da SEMAD e pelo responsável pela elaboração;

V - coleta da assinatura do servidor mediante entrega da Declaração de Bens do SIGAP/TCE-RO.

Art. 10. Após a formalização do Termo de Exoneração, o processo administrativo será encaminhado:

I - ao Setor de Orçamento, para adoção das providências relativas ao pagamento dos encargos sociais e trabalhistas;

II - às Secretarias Municipais de Fazenda – SEMFAZ, de Saúde – SEMUS ou de Educação – SEMED, conforme o caso, para empenho, liquidação e pagamento da despesa.

Art. 11. Concluídas as etapas de instrução e efetuado o pagamento das verbas rescisórias, quando cabível, o processo será arquivado pela Secretaria



Municipal de Administração – SEMAD, por meio do Setor de Rescisão.

CAPÍTULO III

DA EXONERAÇÃO A PEDIDO E DO FALECIMENTO

Art. 12. A exoneração a pedido e o desligamento decorrente de falecimento de servidor público municipal serão formalizados mediante processo administrativo, observado o disposto neste Capítulo:

§ 1º A abertura do processo administrativo ocorrerá mediante requerimento:

I - do próprio servidor, nos casos de exoneração a pedido;

II - dos herdeiros ou representantes legais, nos casos de falecimento do servidor.

§ 2º O requerimento será dirigido à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio do Setor de Rescisão, e deverá ser instruído com a documentação necessária à identificação funcional do servidor e à análise do pedido.

§ 3º O requerimento poderá ser apresentado de forma presencial ou eletrônica, por meio do sistema de processos administrativos disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 13. Após a abertura do processo administrativo, serão adotadas as seguintes providências:

I - à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio do Setor de Rescisão, para:

a) instrução inicial do processo administrativo;

b) registro das informações funcionais pertinentes.

II - à Corregedoria-Geral do Município, para certificação quanto à existência ou não de Processo Administrativo Disciplinar ou de Sindicância em desfavor do servidor.

III - ao Gabinete do Prefeito, para emissão do Decreto de vacância;

IV - à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, para registro da movimentação funcional.

Art. 14. Após a publicação do Decreto de vacância, aplicam-se ao processo de exoneração a pedido ou por falecimento, no que couber, os procedimentos previstos nos arts. 7º a 11 desta Instrução Normativa.

§ 1º Nos casos de falecimento do servidor, o pagamento das verbas rescisórias observará as disposições legais aplicáveis à habilitação de beneficiários ou sucessores.

§ 2º O pagamento ficará condicionado à apresentação de alvará judicial, formal de partilha, escritura pública de partilha ou outro instrumento legal que comprove a legitimidade para o recebimento dos valores.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os processos administrativos de que trata esta Instrução Normativa deverão, após o pagamento das verbas rescisórias, caso essas existam, serem arquivados pela SEMAD.

Parágrafo único. A Controladoria-Geral do Município, por intermédio de sua Auditoria Geral, poderá requisitar, a qualquer tempo, os processos para fins de análise por amostragem.

Art. 16. O descumprimento dos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa poderá ensejar responsabilização administrativa, cível e/ou financeira dos agentes públicos envolvidos, nos termos da legislação vigente.

Art. 17. Esta Instrução Normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais e/ou técnicos assim exigirem, visando ao aprimoramento contínuo dos serviços públicos municipais.

Art. 18. Fica revogada a Instrução Normativa n. 004/2021/CGM.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vilhena.
Vilhena (RO), 24 de março de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
Prefeito Municipal

Andréa Cavalcante Torres
Controladora-Geral do Município

Valentin Gabriel
Secretário Municipal de Administração

Rhaessa Bayerl Silvano
Gerente de Normas

Noelise Kohl da Silva
Assistente de Recursos Humanos

ANEXO I

PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE EXONERAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO

O servidor que desejar poderá formalizar o pedido de exoneração por meio eletrônico, mediante abertura de processo administrativo no sistema de protocolo disponível no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Vilhena.

1. Acesso ao sistema

O acesso deverá ser realizado por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://vilhena.oxy.elotech.com.br/protocolo/processos-novo?page=1&size=20>

Após acessar o sistema:

A. clicar na opção "Processos";

B. selecionar o ícone "+", localizado no canto inferior direito da tela, para abertura de novo processo.

2. Preenchimento das informações no sistema

No momento da abertura do processo, deverão ser informados os seguintes dados:

- Tipo: 100 – Externos – Contribuinte
- Requerente: Nome do servidor
- Assunto: 50029 – SEMAD – Exoneração – Pagamento de Verbas Rescisórias
- Origem: 607 – SEMAD – Rescisão
- Destino: 607 – SEMAD – Rescisão

3. Documentação obrigatória

O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- A. Requerimento de exoneração, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado pela Administração, com assinatura digital ou eletrônica;
- B. Documento de identificação pessoal, em cópia digital legível;
- C. Último contracheque, para identificação dos dados funcionais;
- D. Declaração de Bens e Renda, apresentada ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO por meio do sistema SIGAP de exoneração, disponível no endereço eletrônico:

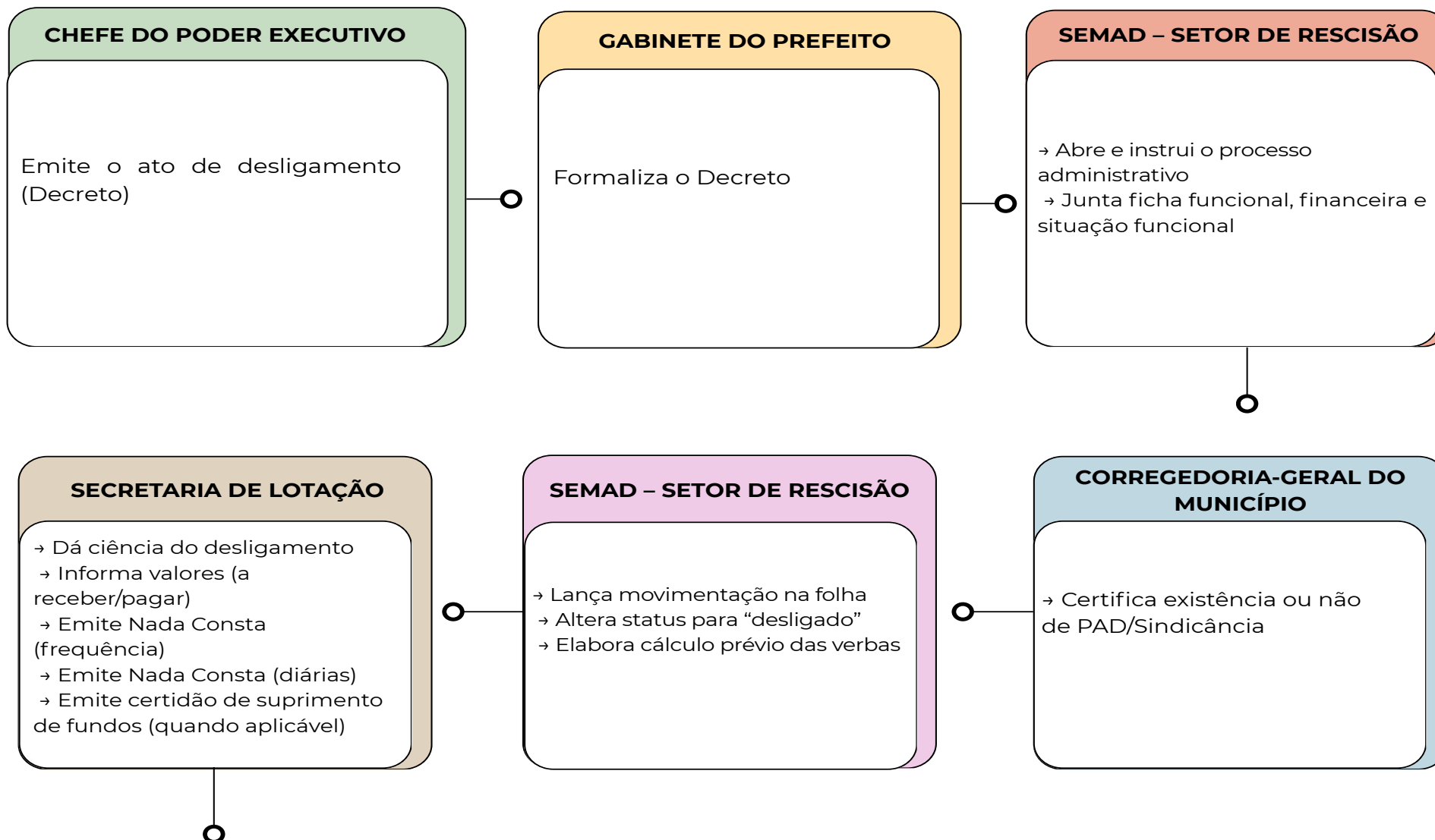
<https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx>

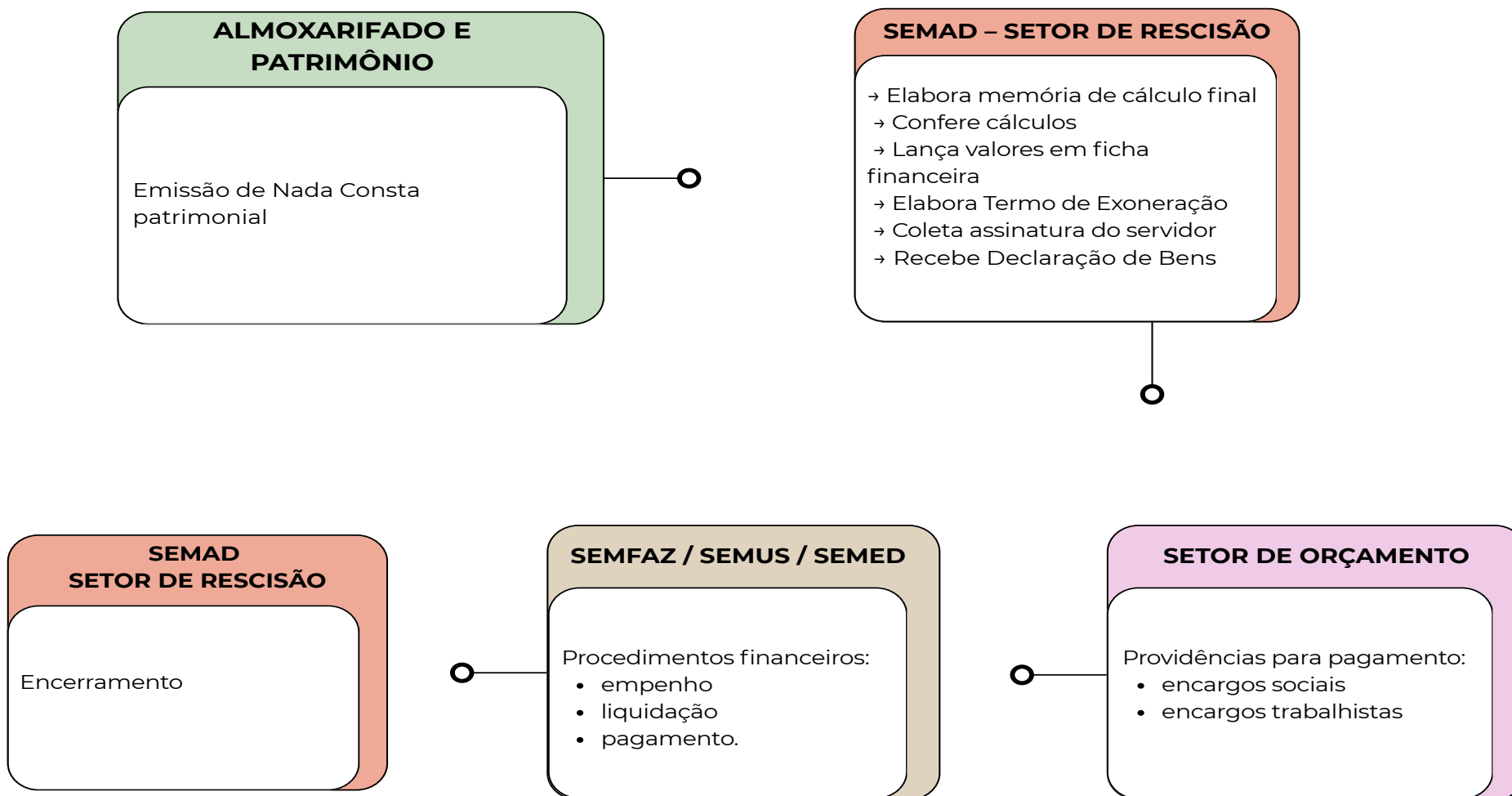
- Caso o servidor apresente Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física, esta poderá ser juntada ao processo para fins de comprovação da declaração de bens.
- Caso o servidor não seja declarante do Imposto de Renda, deverá apresentar declaração de bens própria.



ANEXO II
FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

Exoneração ex officio, Demissão e Aposentadoria
(Capítulo II – arts. 5º a 11)

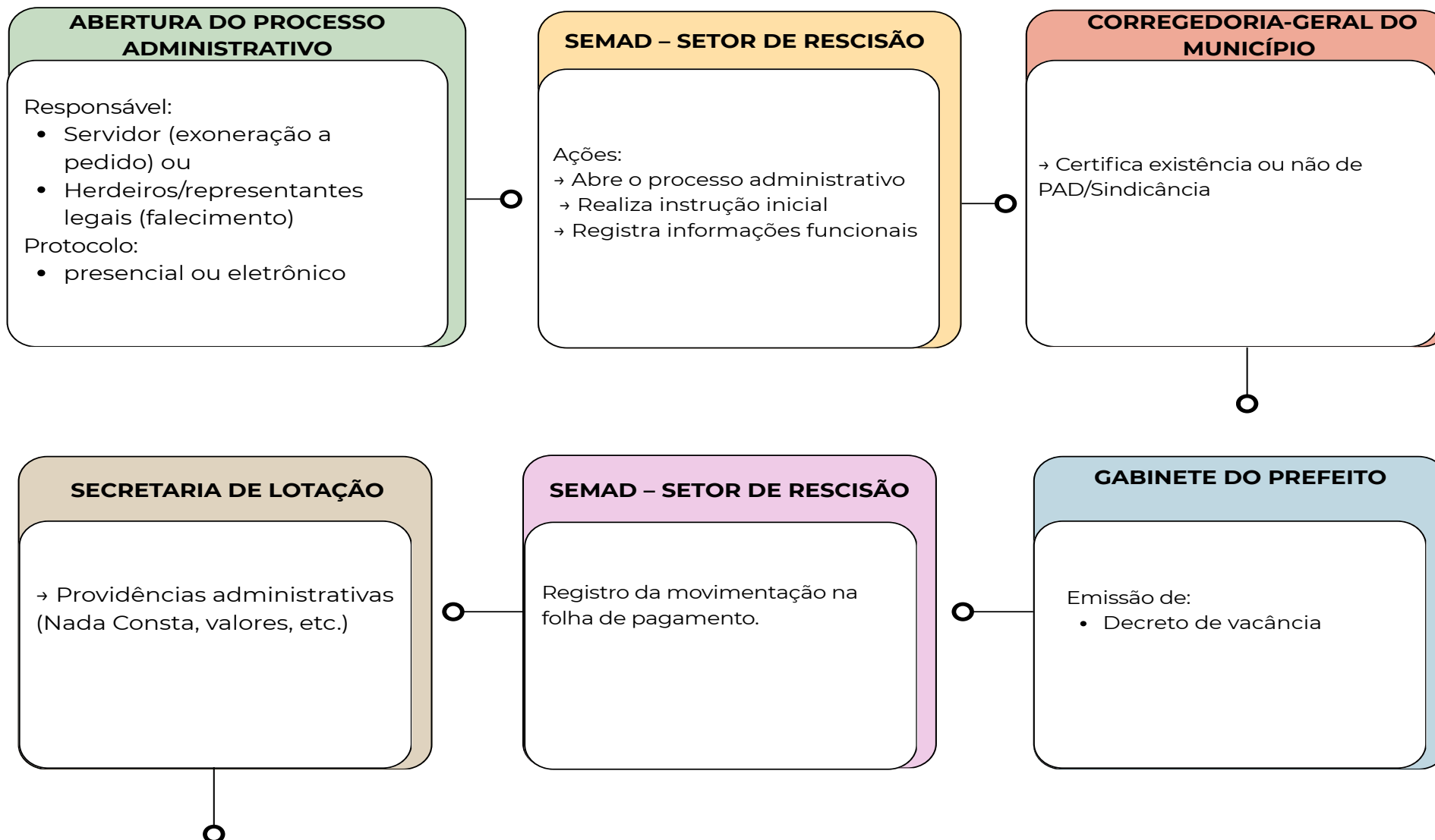






ANEXO II
FLUXOGRAMA DO PROCESSO DE APURAÇÃO E PAGAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

Exoneração a pedido e Falecimento
(Capítulo III – arts. 12 a 14)



**ALMOXARIFADO E
PATRIMÔNIO**

Emissão de Nada Consta
patrimonial

SEMAD – SETOR DE RESCISÃO

- Elabora memória de cálculo final
- Confere cálculos
- Lança valores em ficha financeira
- Elabora Termo de Exoneração
- Coleta assinatura do servidor
- Recebe Declaração de Bens

**SEMAD
SETOR DE RESCISÃO**

Encerramento

SEMAZ / SEMUS / SEMED

Procedimentos financeiros:

- empenho
- liquidação
- pagamento.

SETOR DE ORÇAMENTO

Providências para pagamento:

- encargos sociais
- encargos trabalhistas

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 017 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.646.435/0001-12 com sede na Rua. Rafael Vaz e Silva Silva nº 3496 Piso Superior , Bairro: Liberdade, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Srª . LOUISE FERNANDA DE ARAUJO portador da Cédula de Identidade RG nº 1064074 SS/RO e CPF sob o nº 004.807.782-80 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-CNPJ-14.646.435/0001-12

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
-------	---------------	-----	-------	------	---------	---------



31.	Curativo estéril, em placa, não aderente, composto por uma almofada interna de não tecido para contato com a ferida, com duas camadas de tecnologia hydrofiber com 1,2% de prata iônica costurada com fios de nylon e elastano, fixada entre uma camada externa adesiva de hidrocolóidedurahesive, revestida com filme de poliuretano e uma camada de contato com a pele que consiste de duas camadas dehidrocolóidedurahesive com uma camada de poliuretano no meio. Tamanho 10x10 cm. Indicar marca e número do registro no ministério da saúde.com Registro na Anvisa. Disponibilizar foto do produto.	Unidade	COLOPLAST	3.750	R\$ 58,99	R\$ 221.212,50
TOTAL						R\$ 221.212,50

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: Ch3oh Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps -isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20



133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEESEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro “3-0”, comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramas	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: 3 anos no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Gramas	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500



208.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadarço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;



b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$I = (6\%/100) \times 365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico –

CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América,

Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para

finis de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim

América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.



6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante

solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando

regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de



cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.



8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301-Atenção Básica;
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113-Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 - Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223-Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZA DA DESPESA	



FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas "d" e "e" do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.646.435/0001-12 com sede na Rua. Rafael Vaz e Silva Silva nº 3496 Piso Superior, Bairro: Liberdade, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Srª. LOUISE FERNANDA DE ARAUJO portador da Cédula de Identidade RG nº 1064074 SS/RO e CPF sob o nº 004.807.782-80 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO,

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

LOUISE FERNANDA DE ARAUJO
ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Procuradora

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 018 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60 com sede na Rua Graça aranha nº 875 Brca 2 Sala C, Bairro: Vargem grande, na cidade de PINHAIS /PR, tendo



como representante a Srª . MARISTELA BELOTTO PELOZZO portador da Cédula de Identidade RG nº 59163639 SSP/PR e CPF sob o nº 922.630.709-15 residente e domiciliada na cidade de CURITIBA/PR, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA-CNPJ-07.626.776/0001-60

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
33.	Dermatoscópio: Aumento de 10x, iluminação LED, lâmpada de 3,0 V, cabo de metal, estojo próprio, a pilha, com registro na ANVISA.	Unidade	MIKATOS	225	R\$ 650,00	R\$ 146.250,00

73.	Kit Otoscópio e oftalmoscópio com luz de LED, alimentação a pilha AA, com 01 estojo para transporte, 02 acessórios de proteção individual de otoscópio pocket plus e 02 acessórios de proteção individual de oftalmoscópio pocket plus. Características do Otoscópio: Tamanho: 16,8 x 3cm, Peso: 100g sem as pilhas, Tipo de Lâmpada: LED SureColor, Transmissão da Luz: Fibra ótica, Capacidade de Ampliação: 3,6x, Faixa de Dioptria: 10,4, Distância de Trabalho com Espéculo: Do 4,5 mm / 12,4 mm da ponta do espéculo, Resolução com Espéculo: 8 lp / mm à distancia de trabalho, Profundidade Focal com Espéculo: Visual 11 a 25 mm da ponta do espéculo, Comprimento Focal: 96 mm, Campo de Iluminação/Distribuição: 34,1 mm a uma distância de 50 mm da ponta, Duração da Lâmpada: Até 20.000 horas, Duração de Pilhas: > 5 Horas Alimentação: 2 Pilhas Alcalinas AA, Fluxo Total de Lumens: 5,90 Lumens, Vedação para Otoscopia: Sim, Porta de Insuflação: Sim, para procedimentos de Otoscopia Pneumática, Tipo Material Cabo / Cabeça: Em plástico ABS resistente com clip, Tipo de Lente: Janela Giratória em acrílico, Características do oftalmoscópio: Tamanho: 17,5 x 3,3cm, Peso: 73g sem as pilhas, Alimentação: 2 Pilhas Alcalinas AA, Duração das Pilhas: > 5 Horas, Tipo de Lâmpada: LED SureColor, Duração da Lâmpada: Até 20.000 Horas, Faixa de Dioptria: -20 a +20, Escala de Dioptrias: -20, -15, -10, -8, -6, -4, -3, -2, -1, 0, 1, 2, 3, 4, 6, 8, 10, 15, 20, Tipos de Filtro: Livre de Vermelho, Azul Cobalto, Densidade Neutra, Tamanhos do Ponto de Abertura: 5 (Microponto, Pequeno, Grande, Fenda, Fixação), Densidade: Neutra, Abertura Grande de Fluxo Total: 20 à 50 Lúmens, Campo de Iluminação / Distribuição na Abertura Grande: 11,4 mm a uma distância de 50 mm, Tipo Material Cabo / Cabeça: Em plástico ABS resistente. Produto de referência, similar ou de igual qualidade: Welch Allyn	Kit	DOCTOR/ KIT	158	R\$ 900,00	R\$ 142.200,00
75.	Laringoscópio, tipo lâmpada de fibra ótica, componentes com 8 lâminas (4 retas e 4 curvas), componentes adicionais com cabo, material em aço inoxidável, tamanho cabo adulto. CATMAT: 470352	Unidade	DOCTOR/ FIBRA	150	R\$ 1.000,00	R\$ 150.000,00
TOTAL						R\$ 438.450,00

FRACASSADOS/CANCELADO/DESETO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375



112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: CH_3OH Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEESEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200



165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramas	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: ¾ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Gramas	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadarço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400



245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

- a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;



- b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).
- 6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:
- 6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.
- 6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.
- 6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.
- 6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América, Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.
- 6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.
- 6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:
- a) Fundo Municipal de Saúde;
- b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;
- c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:
- A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº 9.787 de 07 de fevereiro de 1999);
- Lote e validade dos itens;
- Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;
- Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.
- 6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.
- 6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
- 6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:
- 6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
- 6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.
- 6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.
- 6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:
- 6.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.
- 6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.
- 6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.
- 6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:
- 6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.
- 6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.
- 6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.
- a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.
- b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.
- c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias



4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária



vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de

execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001—Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10—Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301—Atenção Básica;



PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113–Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223–Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde



NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano



causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.626.776/0001-60 com sede na Rua Graça aranha nº 875 Brcao 2 Sala C, Bairro: Vargem grande, na cidade de PINHAIS /PR, tendo como representante a Srª . MARISTELA BELOTTO PELOZZO portador da Cédula de Identidade RG nº 59163639 SSP/PR e CPF sob o nº 922.630.709-15 residente e domiciliada na cidade de CURITIBA/PR,

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

MARISTELA BELOTTO PELOZZO
CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Sócia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 027 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.774.122/0001-07 com sede na Rua. Jarumirim nº 305, Bairro: Nova Esperança, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Srª . BÁRBARA LUIZA ALVES FREITAS DA CUNHA portador da Cédula de Identidade RG nº 1292391 SESDEC/RO e CPF sob o nº 021.020.522-90 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:



4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-CNPJ-47.774.122/0001-07

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
102.	Teste Rapido para Chikungunya. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de anticorpos IgG e IgM anti -chikungunya. Sensibilidade: > 98%, Especificidade: IgM: >95% e IgG: >98%, Armazenamento: 2 a 30°C, Amostra: sangue total, soro ou plasma, Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes. CATMAT: 448558	Caixa	ECO DIAGNOSTICA	125	462,19	57.773,75
TOTAL						R\$ 57.773,75

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: Ch3oh Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10



131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEESEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro “3-0”, comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramas	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: 3/4 no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Gramas	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em Ml	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3



204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadarço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/note fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \cdot 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico –

CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América,

Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.



6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos recondicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for



recusado, a nota ficará esperando

regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável

pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.



- 8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.
- 8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).
- 8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.
- 8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

- 8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.
- 8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.
- 8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.
- 8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301-Atenção Básica;
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113-Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 - Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER



ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223–Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZADA DESPESA	
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.774.122/0001-07 com sede na Rua. Jarumirim nº 305, Bairro: Nova Esperança, na cidade de PORTO VELHO/RO, tendo como representante a Srª . BÁRBARA LUIZA ALVES FREITAS DA CUNHA portador da Cédula de Identidade RG nº 1292391 SESDEC/RO e CPF sob o nº 021.020.522-90 residente e domiciliada na cidade de PORTO VELHO/RO.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

BÁRBARA LUIZA ALVES FREITAS DA CUNHA
SULDONORTE DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 028 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.093.205/0001-52 com sede na Av. Transcontinental nº 1470 Sala 01-A, Bairro: Casa Preta, na cidade de JI - PARANA/RO, tendo como representante A Srª. CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM portador da Cédula de Identidade RG nº 1138294 SSP/RO e CPF sob o nº 653.223.712-49 residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA/RO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESAO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA-CNPJ-26.093.205/0001-52

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
105.	Teste Rápido para Zikavírus IgG/IgM. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de anticorpos IgG e IgM anti-Zika. *Sensibilidade: > 95%; * Especificidade: IgM > 98%; IgG>95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no minimo 25 testes. CATMAT: 435823	Caixa	BIOCON	375	R\$ 580,00	R\$ 217.500,00



106.	Teste Rápido para Zikavírus IgG/IgM. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa, simultânea e diferenciada de anticorpos IgG e IgM anti-Zika. *Sensibilidade: > 95%; * Especificidade: IgM > 98%; IgG>95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes. CATMAT: 435823	Caixa	BIOCON	125	R\$ 580,00	R\$ 72.500,00
253.	Teste rápido leptospirose IGG e IGM - kit para teste rápido de imunocromatografia - teste imunológico para detecção de leptospirose em amostras de soro, plasma e sangue (insumos e acessórios) com identificação de anticorpos IGM e IGG. Detecção qualitativa de anticorpos IGG e IGM de Leptospira InterrogansCATMAT: 423647	Kit	BIOADVANCE	2.250	R\$ 30,01	R\$ 67.522,50
TOTAL						R\$ 357.522,50

FRACASSADOS/CANCELADO/DESETO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: Ch3oh Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps -isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10



131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEESEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro “3-0”, comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramas	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: 3/4 no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Gramas	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em Ml	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3



204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadarço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \cdot 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico –

CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América,

Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.



6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for



recusado, a nota ficará esperando

regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável

pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.



- 8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.
- 8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).
- 8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.
- 8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

- 8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.
- 8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.
- 8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.
- 8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.
- 8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.
- 8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301-Atenção Básica;
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113-Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 - Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER



ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223–Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZA DA DESPESA	
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício	

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício	

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício	

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.093.205/0001-52 com sede na Av. Transcontinental nº 1470 Sala 01-A, Bairro: Casa Preta, na cidade de JI - PARANA/RO, tendo como representante A Srª. CINTIA GRAZIELA DA ROSA JARDIM portador da Cédula de Identidade RG nº 1138294 SSP/RO e CPF sob o nº 653.223.712-49 residente e domiciliada na cidade de JI-PARANA/RO.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

GRAZIELA DA ROSA JARDIM
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA
Proprietária



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 030 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado a empresa: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75 com sede na Rua. 07 nº SN Quadra 53 Lote 8, Bairro: Vila Brasília, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr. CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA portador da Cédula de Identidade RG nº 1691172 SSP/GO e CPF sob o nº 394.543.801-25 residente e domiciliada na cidade de GOIANIA/GO, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ-33.772.464/0001-75

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
195.	Máscara completa para nebulização uso adulto, confeccionada em material plástico resistente, atóxico, com orifícios para evitar concentração de gás, copo com indicação máxima do líquido, conexão flexível para O2 medindo aproximadamente 1,20m de comprimento. Código CATMAT: 454574	Unidade	VITALGOLD	1.605	R\$ 8,60	R\$ 13.803,00



196.	Máscara completa para nebulização uso infantil, confeccionada em material plástico resistente, atóxico, com orifícios para evitar concentração de gás, copo com indicação máxima do líquido, conexão flexível para O2 medindo aproximadamente 1,20m de comprimento. Código CATMAT: 454575	Unidade	VITALGOLD	505	R\$ 8,90	R\$ 4.494,50
TOTAL						R\$ 18.297,50

FRACASSADOS/CANCELADO/DESETO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: CH_3OH Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30



135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEESEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Grama	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Grama	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro “3-0”, comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Grama	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: ¾ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Grama	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100



227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadarço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em "Y" adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;

b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;

c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico –

CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América,

Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para

fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim

América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária



demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante

solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando

regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas



e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência

Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas “Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos”, conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.



8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001—Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10—Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301—Atenção Básica;
PROGRAMA	0071—Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113—Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00—Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00—Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001—Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10—Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305—Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071—Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00—Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00—Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001—Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302—Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223—Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZA DA DESPESA	
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício



UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição



de penalidade mais grave;

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas "d" e "e" do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.772.464/0001-75 com sede na Rua. 07 nº SN Quadra 53 Lote 8, Bairro: Vila Brasília, na cidade de APARECIDA DE GOIANIA/GO, tendo como representante o Sr. CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA portador da Cédula de Identidade RG nº 1691172 SSP/GO e CPF sob o nº 394.543.801-25 residente e domiciliada na cidade de GOIANIA /GO,

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

CLAUDENIR VIEIRA DE SOUSA
ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 034 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99 com sede na Av. Gabriel Muller nº 127N, Bairro: Modulo 02, na cidade de JUINA/MT, tendo como representante o Sr. VICENTE PERUZZO LULU portador da Cédula de Identidade RG nº 12240036 SJ/MT e CPF sob o nº 856.805.161-87 residente e domiciliada na cidade de JUINA/MT, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado, justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os preços registrados são os seguintes:

LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ-19.391.064/0001-99

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
233.	Sonda foley duas vias adulto nº 14 - fabricada em látex (borracha 100% natural) siliconizada. Com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200°C. Balão de 30ml. A sonda deverá ter marcado em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CATMAT: 436002	Unidade	SOLIDOR	1.500	R\$ 2,33	R\$ 3.495,00
235.	Sonda foley três vias adulto nº 18 - fabricada em látex (borracha 100% natural) siliconizada. Com extremidade distal arredondada, orifícios laterais. Resistente a temperaturas de até 200°C. Balão de 30ml. A sonda deverá ter marcado em seu corpo o tamanho e capacidade do balão. Acondicionada em embalagem estéril, individual, com dados de procedência, data e tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. CATMAT: 436012	Unidade	MEDIX	100	R\$ 3,30	R\$ 330,00
TOTAL						R\$ 3.825,00

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes	Caixa	125



104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no mínimo 25 testes.	Caixa	375
112.	“Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4”, utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: CH_3OH Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25
132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEESEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, adicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35



150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro “3-0”, comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramma	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: $\frac{3}{4}$ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Gramma	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rótulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100
207.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação 1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadarço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300



244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passaram entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;

b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \cdot 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:****6.1. Do Registro de Preços:**

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

- a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América, Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

- a) Fundo Municipal de Saúde;
- b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;
- c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:
 - A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº 9.787 de 07 de fevereiro de 1999);
 - Lote e validade dos itens;
 - Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;
 - Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:



Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas "Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos", conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e



em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto lícito conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto lícito, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.

8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de

execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:



UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001—Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10—Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301—Atenção Básica;
PROGRAMA	0071—Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113—Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00—Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001—Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10—Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305—Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071—Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 – Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00—Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001—Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302—Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223—Centro Especializado em Reabilitação;
NATUREZA DA DESPESA	
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001—Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10—Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302—Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071—Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00—Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14—SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001—Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10—Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305—Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071—Fazendo Saúde com Qualidade;



ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- A natureza e a gravidade da infração cometida;
- As peculiaridades do caso concreto;
- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas “d” e “e” do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas “d” e “e” do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.064/0001-99 com sede na Av. Gabriel Muller nº 127N, Bairro: Modulo 02, na cidade de JUINA/MT, tendo como representante o Sr. VICENTE PERUZZO LULU portador da Cédula de Identidade RG nº 12240036 SJ/MT e CPF sob o nº 856.805.161-87 residente e domiciliada na cidade de JUINA/MT.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

VICENTE PERUZZO LULU
LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Proprietário

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 033 - 2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7476/2025/SEMUS.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2025/PMV/SRP

Objeto: Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, s/nº, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, s/nº, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, solteiro, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 304253790 – SSP/SP e CPF sob nº 309.160.068-83, residente e domiciliado em Vilhena/RO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº. 21.467.008/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. Wagner Wasczruk Borges, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 89614562 SSP/PR e CPF sob nº 055.088.824-1040.740.859-253, residente e domiciliado à Rua 102-20, 5112, ST 103, QD 029, LT 038, Barão do Melgaço, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado as empresas: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11 com sede na Rua. Paraguai nº 275, Bairro: Centro, na cidade de CASCAVEL/PR, tendo como representante o Sr. LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE portador da Cédula de Identidade RG nº 2849925743 SESP/SP e CPF sob o nº 291.645.438-11 residente e domiciliada na cidade de CASCAVEL/PR, adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 070/2025, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo, Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de material penso com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos..

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 meses a partir da data da publicação a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Diário Oficial do Município (DOV).

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial do Município, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.2. A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 87 do Decreto Municipal nº 59.677/2023.

3.3. As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA SOLICITAÇÃO:

4.1. De acordo com a necessidade, a secretaria/setores interessado formalizarão o procedimento para aquisição dos itens, conforme o pedido formulado,



justificado e assinado pelo responsável e pelo Secretário da pasta e emitirá nota de empenho e o respectivo contrato de fornecimento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1.Os preços registrados são os seguintes:

ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ-27.455.068/0001-11

ITENS	Discriminação	Und	MARCA	Qtde	R\$ Unt	R\$ Tt.
223.	Reanimador Manual, material balão: silicone, capacidade balão: cerca 2,0l, componente 1: máscara plástico rígido com coxim silicone, tipo válvula: válvula unidirectional Pop Off cerca 60C mh20, componente 2: reservatório de O2 em plástico com válvula, compenente 3: entrada de O2 e e extensor PVC, tamanho: Adulto. CATMAT: 456408	Unidade	SAFTY/ VITAL	250	R\$ 136,80	R\$ 34.200,00
TOTAL						R\$ 34.200,00

FRACASSADOS/CANCELADO/DESERTO

ITENS	Discriminação	Und	Qtde
87.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	75
88.	Película para câmera laser digital para exames de mamografia 25x30cm (10x 12 pol) DVM, cx com 125 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na ANVISA (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415181	Caixa	25
103.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no minimo 25 testes	Caixa	125
104.	Teste rápido para pesquisa simultânea e diferenciada de antígenos de Rotavírus e Adenovírus. Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa. *Sensibilidade: Adenovírus > 98%; Rotavírus >98%; * Especificidade: Adenovírus > 95%; Rotavírus > 95%; Armazenamento: 2 a 30°C; Tipo de amostra: Sangue total; soro ou plasma; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação Comercial: Caixa contendo no minimo 25 testes.	Caixa	375
112.	"Agulha para coleta à vácuo 20 x 5,5. Agulha para coleta de sangue à vácuo tamanho 24G 3/4", utilizada em coletas pediátricas/geriátricas de sangue venoso, cânula em aço inoxidável, siliconizada e trifacetada, dispositivo emborrachado que facilita a troca de tubos evitando contaminações. Embaladas individualmente em cápsulas hermeticamente fechadas, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro na Anvisa. CATMAT: 397510	Caixa	10
113.	Álcool Metílico Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Odor Característico Fórmula Química: Ch3oh Peso Molecular: 32,04 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,8% Característica Adicional: Reagente P/ Uv/Hplc Número De Referência Química: Cas 67-56-1. Frasco 1 litro. CATMAT: 348267	Frasco	12
123.	Bolsa térmica, aplicação para calor, confeccionada em borracha natural, resistente a temperatura de até 100 cº, retangular com cantos arredondados, 18 cm de largura, capacidade para 1000 ml. Registro na Anvisa	Unidade	5
126.	Caixa de isopor 21L dimensões internas: comprimento: 36,1cm / largura: 20,0cm / altura: 29cm dimensões externas: comprimento: 43,8cm / largura: 25,0cm / altura: 34,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 315822	Unidade	35
127.	Caixa de isopor 45L dimensões internas: comprimento: 39,9cm / largura: 30,7cm / altura: 36,4cm dimensões externas: comprimento: 46,2cm / largura: 37cm / altura: 41,3cm material: 100% poliestireno expandido (eps -isopor).	Unidade	40
128.	Caixa de isopor 60L dimensões internas: comprimento: 58,4cm / largura: 36,4cm / altura: 29,9cm dimensões externas: comprimento: 66cm / largura: 44cm / altura: 36,5cm material: 100% poliestireno expandido (eps - isopor). CATMAT: 222070	Unidade	45
130.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 15 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 447890	Unidade	10
131.	Caixa térmica, material plástico revestido em poliestireno, capacidade 30 l, características adicionais: alça, tampa, rodízios, termômetro digital, separado, aplicação transporte de hemocomponentes. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Mor. CATMAT: 461680	Unidade	25



132.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 10 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	20
133.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 11 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	25
134.	Cânula De Traqueostomia Material*: Aço Inoxidável Diâmetro: 12 MM Acessórios: Mandril Com Guia Acessórios 01: Com Haste Acessórios 02: Cânula Interna Esterilidade: Estéril Embalagem: Embalagem Individual	Unidade	30
135.	Cateter Nasal Para Oxigênio Modelo: Tipo Óculos Aplicação: P/ Polissonografia Material: Tubo Plástico C/ Pronga De Silicone Conector: Compatível C/ Equipamento Tamanho: Infantil Comprimento: Cerca De 2,5 M Componente Adicional: C/ Filtro Esterilidade: Não Estéril, Uso Único	Unidade	300
136.	Corante, conjunto coloração ZIEHL-NEESEN, líquido, álcool ácido, fucsina fenicada e azul de metileno. Suficiente para realizar no mínimo 60 colorações. Frasco 500ml. CATMAT 353661	Unidade	2
137.	Corante Tipo: Azul De Metileno Aspecto Físico: Pó Características Adicionais: Ci 52015	Gramas	100
138.	Corante Tipo: Conjunto Corante Hematológico Panótico Rápido Aspecto Físico: Líquido Características Adicionais: Frascos Separados Contendo Composição: 0,1% De Ciclohexadienos, 0,1% De Azobenzosulfônicos Componentes Adicionais: 0,1% De Fenotiazinas. Frasco 500ml. CATMAT: 327536	FRASCO	4
139.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1000ml. CATMAT: 399068	Frasco	2
140.	Corante Tipo: Corante De Giemsa Aspecto Físico: Pó. CATMAT: 379490	Gramas	300
141.	Corante Tipo: Eosina Azul De Metileno Segundo May Grunwald Aspecto Físico: Líquido. Frasco 1.000ml. CATMAT: 327336	Frasco	2
142.	Corante, tipo kit de coloração histotécnica, GROCOTT – para demonstração de fungos em cortes tissulares, acondicionado em embalagem apropriada para o produto, líquido, pronto para uso, suficiente para realizar no mínimo 60 reações. Validade mínima de 24 meses. CATMAT: 355521	Kit	5
148.	Embalagem isopor, forma caixa térmica, capacidade 5 L medidas aproximadas: comprimento 185 mm, largura 283 mm, altura 176 mm, espessura 16 mm, características adicionais com tampa, aplicação acondicionamento. Produto de referência/Similar ou de qualidade superior: Isoterm. CATMAT: 441938	Unidade	35
150.	Erlenmeyer Material: Vidro Graduação: Graduado Volume: 250 ML Tipo Boca: Boca Estreita Adicional: Com Orla	Unidade	6
162.	Fio nylon, diâmetro "3-0", comprimento de 45cm, agulha triangular cortante estriada para uso em fechamento de pele, comprimento de 40mm e curvatura de 3/8. Em conformidade com a NBR 13.904 de 3 de junho de 2003. Caixa com 24 unidades. Registro na Anvisa	Caixa	200
165.	Fosfato De Potássio Aspecto Físico: Pó Branco Cristalino, Inodoro Fórmula Química: K_2HPO_4 (Monobásico Anidro) Peso Molecular: 136,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 7778-77-0	Gramas	250
166.	Fosfato De Sódio. Aspecto Físico: Pó Fino De Cristais Brancos, Inodoro, higroscópico, massa molecular: 268,07 G/Mol, Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99%, Característica Adicional: Reagente P.A. Acs, Fórmula Química: $\text{Na}_2\text{HPO}_4 \cdot 7\text{H}_2\text{O}$ (Bibásico Heptahidratado), Número De Referência Química: Cas 7782-85-6, Acompanha FISPQ e demais documento, legalmente cabíveis. Validade mínima: ¾ no ato da entrega. No rótulo deve conter o teor mínimo de pureza, densidade e as condições de armazenamento. CATMAT: 380654	Gramas	500
172.	Frasco - Tipo Almotolia Material: Em Polietileno (Plástico) Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor Tipo Tampa: Tampa Em Rosca Cor: Transparente Capacidade: 125 ML Graduação: Graduado Em ML	Unidade	1.700
177.	Glicerol Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Incolor, Higroscópico Fórmula Química: $\text{C}_3\text{H}_8\text{O}_3$ Peso Molecular: 92,09 G/MOL Teor De Pureza: Pureza Mínima De 99,5% Característica Adicional: Reagente P.A. Número De Referência Química: Cas 56-81-5. Frasco 1 litro. CATMAT: 353076	Frasco	3
187.	Lâmina extensora para esfregaço, lâminas fabricadas em vidro neutro, com arestas lapidadas, cantos da face do esfregaço com 45 graus e outros dois cantos em 90 graus. Espessura: 1,0 - 1,2mm, Dimensões aproximadas (mm): 25,4 X 76,2 +/- 0,5mm Caixa: 50 unidades.	Unidade	4
202.	Óleo de imersão, para microscopia, líquido límpido, transparente, 1,515g/cm ³ , frasco com 100ml. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. CATMAT: 357684	frasco	3
204.	PAPEL FILTRO REDONDO 90mm a 110mm - para laboratório, qualitativo; gramatura de mínimo de 80g/m ² ; acondicionado em embalagem reforçada com mínimo 100 folhas, rotulo com número de lote, data de fabricação/validade e procedência. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Registro MS/ANVISA, quando couber. Apresentação comercial: caixa com 100 unidades. CATMAT: 408319	caixa	3
206.	Películas para câmera laser digital para exame de mamografias 20x25cm (08x10 pol) DVM, cx 150 Películas em cada bandeja compatíveis com equipamento Dry 5950 Kodak/ Carestream. Registrado na Anvisa (MAMOGRAFIA). CATMAT: 415180	Caixa	100



207.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: adulto, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466807	Unidade	500
208.	Pera uso médico, aplicação1: uso com eletrodo precordial – ECG, matéria prima: látex natural, tamanho: infantil, esterilidade: reutilizável. CATMAT: 466809	Unidade	500
218.	Pisseta em polietileno - 500ml. Características Gerais: Frasco - tipo almotolia (PISSETA); Material: Polietileno; Bico curvo; Ângulo de 90° parte medial; com protetor, tampa em rosca; Capacidade: 500 ml. CATMAT: 409422.	Unidade	10
226.	Reservatório de oxigênio para ambú, confeccionado em silicone, com capacidade mínima de 2500ml, resistente, adaptável em qualquer marca de reanimador pulmonar, embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE. CATMAT: 478689	Unidade	100
227.	Saco para Hamper em forte tecido de algodão cru ou tecido hospitalar antibacteriano. Para 100 litros. Dimensões Aproximadas do Saco: 0,85 x 0,95, com fundo circular de 45cm de diâmetro e barra na parte inferior de 3cm, por onde passa o cadaço para ajuste do saco. Com a logomarca da SEMUS/Vilhena em local visível. CATMAT: 399450	Unidade	2
238.	Sonda gástrica curta nº 20, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 438951	Unidade	200
239.	Sonda gástrica curta nº 22, em pvc siliconizado, transparente, flexível, extremidade arredondada, atraumática, orifício na proximidade distal e nas laterais; conector universal, com tampa fixa. Descartável, atóxica, estéril. Embalagem individual em papel grau cirúrgico, que possibilite abertura asséptica, com dados de identificação, procedência; data de fabricação, data, tipo e validade de esterilização; número do lote; registro no Ministério da Saúde e de acordo com legislações vigentes da Anvisa. CATMAT: 449606	Unidade	200
243.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 10, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 438393	Unidade	300
244.	Sonda para nutrição enteral adulto, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 12, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435902	Unidade	400
245.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 06, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435897	Unidade	30
246.	Sonda para nutrição enteral pediátrica, confeccionada em 100% silicone, grau farmacêutico nº 08, constituída de tubo radiopaco, conector proximal em “Y” adaptável a todos os tipos de equipo, guia de inserção em aço inox, deve acompanhar bisnaga com lubrificante para facilitação da retirada do guia. Embalada individualmente, estéril, na embalagem deverá constar data e tipo de esterilização, procedência, prazo de validade e registro na Anvisa. CATMAT: 435899	Unidade	30
250.	Termômetro, tipo: capela, duas colunas, faixa medição temperatura: -35 a + 50°C, aplicação: geladeira e caixa térmica transporte de medicamentos, elemento expansão: mercúrio, material: plástico, comprimento: 240mm, características adicionais: máxima e mínima. Registro na Anvisa. CATMAT: 298208	Unidade	8

5.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, através de transferência bancária em conta corrente, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão de Recebimento do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico.

5.2.1. As notas fiscais deverão conter a descrição do objeto, conforme descrito no empenho, constar os dados bancários, estarem em nome da CONTRATANTE, e deverão estar acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante a Fazenda Federal, inclusive relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CNDT, comprovantes estes da manutenção das condições da habilitação, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no Art. 68º da Lei 14.133/21.

5.3. A fatura/nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida a CONTRATADA para retificação e reapresentação acrescentando-se, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

5.4. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus a CONTRATANTE.

5.5. Se, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATANTE, for paralisada a entrega do objeto, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.

5.6. Não caberá pagamento de atualização financeira à CONTRATADA caso o pagamento não ocorra no prazo previsto por culpa exclusiva desta.

5.7. No caso de pendência de liquidação de obrigações pela CONTRATADA, em virtude de penalidades impostas, a CONTRATANTE poderá descontar de eventuais faturas devidas ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.



5.8. A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) Existência de qualquer débito para com a CONTRATANTE;
- b) Se o objeto entregue não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas;

5.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para isso, como critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$I = (6\%/100) \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual= 6% (seis por cento), com vigência a partir da data de adimplemento da etapa;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.10. O presente critério aplica-se aos casos de compensações financeiras por eventual atraso de pagamento.

5.11. Para fazer jus ao contrato, a empresa deverá estar regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e obrigações trabalhistas, bem como quitação de impostos e taxas que porventura incidam sobre a aquisição, além do contrato devidamente assinado e publicado.

5.12. No caso de incorreção em qualquer dos documentos apresentados será o mesmo devolvido a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do pagamento.

5.13. A CONTRATANTE não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

5.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.15. Por ocasião do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

5.16. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, serão realizadas consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.17. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.18. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.19. Persistindo a irregularidade a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.20. Havendo a efetiva entrega do objeto, o pagamento deverá ser realizado normalmente, até que se decida pela sanção a ser aplicada, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA:

6.1. Do Registro de Preços:

6.1.1. Após a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de consumo do órgão participante, o mesmo solicitará ao órgão gerenciador que emitirá a ordem de liberação para o respectivo empenho da empresa.

6.1.2. A solicitação do órgão participante deverá conter:

- a) O item o qual deseja contratar/adquirir, devendo ser solicitado somente itens dos quais o órgão participou;
- b) Dotação orçamentária da despesa, sendo que a mesma deverá constar na relação das dotações do órgão constante neste Termo e seus anexos. Caso tenha havido alteração nas dotações, justificar informando a dotação anterior e a sua substituta atual;
- c) Prazo da contratação para emissão do Contrato (se houver).

6.1.3. Pós-liberação da Ata de Registro de Preços:

6.1.4. Após a liberação da Ata será efetuado o empenho para prosseguimento da despesa.

6.1.5. A aquisição ocorrerá de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.6. A entrega do objeto será total, conforme Nota de Empenho e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

6.1.7. A CONTRATADA, após o recebimento da Nota de Empenho tem o prazo de até 15 (quinze) dias para a efetiva entrega do objeto, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa plausível e aceita pela CONTRATANTE.

6.1.8. A entrega ocorrerá somente após a emissão da Nota de Empenho, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde enviada à CONTRATADA e deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento da nota de empenho.

6.1.9. Os materiais deverão ser entregues na Central de Abastecimento Farmacêutico –

CAF, situada na Av. Antônio Quintino Gomes, nº 4090, sala B, bairro Jardim América, Vilhena/RO, de segunda a quinta-feira das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 19:00 horas e na sexta-feira das 07:00 às 13:00h.

6.1.10. A solicitação deverá conter as quantidades e os materiais solicitados especificando claramente o produto.

6.1.10.11. Deverão ser apresentadas no ato da entrega dos itens, as notas fiscais/faturas, em favor do:

a) Fundo Municipal de Saúde;

b) CNPJ nº: 21.467.008/0001-32;

c) Endereço: Rua Geraldo Magela, nº488, Centro, Vilhena-RO, CEP: 76.980-060 e no corpo da nota fiscal/fatura deverá conter:

– A descrição do item que deve ser pela Denominação Comunicação Brasileira – DCB (Lei nº

9.787 de 07 de fevereiro de 1999);

– Lote e validade dos itens;

– Identificação do número do processo administrativo e identificação da nota de empenho;

– Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento Vilhena, localizado na Av. Quintino Gomes, nº 4131, sala B, bairro Jardim América, neste município de Vilhena/RO.

6.1.10.11. Não serão recebidos produtos com marca diversa da apresentada na proposta.

6.1.10.12. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o objeto entregue deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 10 (dez) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao objeto encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.

6.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.2.1. São de inteira responsabilidade do almoxarifado recebedor, os procedimentos de recebimento dos materiais, por Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado, inserida na estrutura desta Secretaria, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.



6.2.3. A Comissão de Recebimento fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Contrato, Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.4. Na entrega do material deverá ser observado o controle de qualidade de primeira ordem, também denominado macroscópico. Neste controle, serão observados os seguintes aspectos: identificação do (s) lotes (s), prazo validade do (s) produto (s), condições de embalagem protetora, observação da presença de precipitados, observação dos aspectos físicos dos produtos quanto possível (cor, odor, uniformidade, textura, integridades), presença de corpos estranhos, limpidez, turbidez, vazamento, entre outros.

6.2.5. A empresa deverá observar, além das exigências constantes no edital de licitação, as seguintes:

6.2.6. Não serão aceitos produtos reconicionados, remanufaturados, reciclados, ou outra terminologia empregada para identificar que o produto seja proveniente de reutilização de materiais de toda espécie.

6.2.7. Os materiais deverão atender às normas do Ministério da Saúde / Vigilância Sanitária demais legislações pertinentes, no que concerne a apresentação, inviolabilidade, embalagem, esterilização dos produtos quando indicado.

6.2.8. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste Termo de Referência e a proposta da licitante.

6.2.9. Os materiais médicos deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de uso:

6.2.10. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregue em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.2.11. Responsável técnico: as embalagens deverão apresentar o nome do responsável técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do conselho regional de classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federada onde a fábrica está instalada.

6.2.12. Lote: o número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.2.13. Validade do item/produto: Os materiais devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

a) Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação obedecendo a RDC nº 320/2002.

b) Caso o fornecedor apresente algum produto com validade inferior, deverá ser solicitada autorização para o Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, mediante

solicitação da Unidade Solicitante, informando que não terá prejuízo ao erário público quanto ao recebimento e consumo do mesmo.

c) Para materiais que não são fabricados no Brasil e possuem particularidades que inviabilizam sua disponibilização no território nacional, com 75% (setenta e cinco por cento) da validade, como determina o Edital, o mesmo deverá ser entregue com validade conforme ilustrado abaixo, contado da data de entrega no local:

Validade do material	75% período de validade	Correspondente em anos, meses e dias
06 meses	137 dias	4 meses
1 ano	9 meses	9 meses
2 anos	18 meses	1 anos e 6 meses
3 anos	27 meses	2 anos 3 meses e 18 dias
4 anos	36 meses	3 anos
5 anos	45 meses	3 anos 9 meses e 18 dias
6 anos	54 meses	4 anos e 6 meses
7 anos	63 meses	5 anos 3 meses e 18 dias

6.2.14. Formas de recebimento:

6.2.15. Recebimento Provisório – imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 05 (cinco) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supramencionado dar-se-á através de recibo apostado na nota fiscal quando da sua entrega.

6.2.16. Recebimento Definitivo - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e conseqüente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.

6.2.17. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.

6.2.18. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.2.20. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus apêndices.

6.2.21. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado fica obrigado a substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

6.2.22. A contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo MÁXIMO de 120 (cento e vinte) horas corridas.

6.2.23. Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando

regularização e a data de entrega será a data do fechamento do empenho com a entrega de todos os itens conforme solicitado.

6.2.24. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.

6.2.25. A comissão de recebimento, se necessário, pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.

6.2.26. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja



pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.27. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.28. Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade igual ou superior a 75% contados entre a fabricação e o vencimento.

6.2.29. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados (crescimento de fungos, bactérias, corpos estranhos), bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.2.30. Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito por correio eletrônico, por telefone e ou pelos correios postal nacional, obrigando-se a empresa Contratada atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que substituir o produto, deverão trocá-los por outro de igual especificação em até 72 (setenta e duas) horas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais.

6.2.31. Todos os materiais, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.3. DA GARANTIA:

6.3.1. A licitante vencedora ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade e durabilidade de acordo com as normas estabelecidas pelo fabricante, quando da entrega do objeto adquirido, obrigando-se a substituir os itens entregues fora do padrão solicitado, sem quaisquer ônus, para esta administração, até o efetivo atendimento das obrigações, sem o que não será emitido o correspondente Termo de Recebimento dos itens.

6.3.1. Os materiais deverão ter garantia mínima de 8 (oito) meses a contar da data de entrega no órgão licitante.

6.3.2. A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos variados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SEMUS.

6.3.3. Os materiais médico hospitalares deverão estar obrigatoriamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em estrita observância aos preceitos da Lei 6.360/76 e de seu regimento. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.

6.3.4. Os produtos ofertados deverão ainda atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

6.3.5. Todos os produtos ofertados deverão atender as exigências da ANVISA, bem como, os fornecedores de produtos médicos deverão cumprir os requisitos estabelecidos pelas "Boas Práticas de Fabricação de Produtos Médicos", conforme Resolução – RDC 059 de 27 de junho de 2000.

6.3.6. Os materiais médico hospitalar deverão estar acondicionados nas embalagens originais e que estejam na linha de produção atual do fabricante e em perfeitas condições de manuseio e uso:

6.3.7. Embalagem: Os itens/produtos deverão ser entregues em embalagem original, em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, sem aderência a outros produtos/corpos estranhos, sem unidade, amassados, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA/MS.

6.3.8. Rotulagem e Bulas - Todos os itens/produtos deverão ter/constar no(s) rótulo(s) e bula(s), todas as informações em língua portuguesa. E ainda conter Número do lote, data de fabricação, data de vencimento, nome do responsável técnico, número de registro de acordo com a Legislação Sanitária vigente e nos termos do Artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

6.3.9. Responsável Técnico - As embalagem deverão apresentar o nome do Responsável Técnico pela fabricação do item/produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Classe. O registro do profissional deverá ser obrigatoriamente da unidade federado onde a fábrica está instalada.

6.3.10. Lote: O número do(s) lote(s) deverá estar especificado(s) na Nota Fiscal/Fatura por quantidade de cada item/produto entregue.

6.3.11. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

6.3.12. Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de entrega parcelada após a emissão do empenho ou equivalente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS:

7.1. Os preços registrados dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Fornecer o objeto licitado conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE.

8.1.2. Entregar o objeto contratado estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

8.1.2. Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega do objeto, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

8.1.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

8.1.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação do objeto até as dependências do depósito do CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico, não sendo o SEMUS responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

8.1.5. Assumir toda responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da adjudicação desta licitação.

8.1.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, Inciso II, Alínea d da Lei nº 14.133/2021.

8.1.7. Garantir a qualidade do objeto entregue, bem como substituir qualquer objeto que não esteja dentro dos padrões de qualidade e conforme as condições previstas neste termo.

8.1.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados a SEMUS e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.9. Aceitar e retirar a Nota de Empenho, substituta do contrato, em até três dias após sua convocação (Art. 90 da lei nº 14.133/21).

8.1.10. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato ou seu equivalente e cuidar para que esse profissional alocado mantenha permanente contato com os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato ou seu equivalente.



8.1.11. Manter durante a execução do contrato e/ou empenho todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o objeto adjudicado dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do(s) fornecedor (es) no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.2.3. Encaminhar a nota de empenho para a CONTRATADA.

8.2.4. Conferir o objeto recebido e as notas fiscais se os mesmos estão de acordo com a nota de empenho.

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos.

8.2.6. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer objeto entregue que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução das obrigações assumidas, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

8.2.8. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato ou seu equivalente.

8.2.9. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

8.2.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato ou seu equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO

9.1. A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base nos Arts. 137 e 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

10.1. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Termo de Referência correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento de cada Órgão participante deste Registro de Preços de acordo com as dotações discriminadas nos pedidos de compra e suas justificativas anexas aos autos, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ATENÇÃO BÁSICA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	301-Atenção Básica;
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.113-Manutenção das Atividades da Saúde Básica;
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	15000200, 16000010, 26000010, 26000100, 15000203, 16310100, 25000200, 26310100, 16000050, 26210000
REDUZIDO	36, 42
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE SAE/CTA

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10-Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305-Vigilância Epidemiológica
PROGRAMA	0071-Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.264 - Manutenção das Atividades da Saúde DST/AIDS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00-Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 - Material Permanente;
FONTE DE RECURSO	16000040, 16000040
REDUZIDO	139, 144
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CER

ÓRGÃO 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001-Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
PROGRAMA	
ATIVIDADE	2.223-Centro Especializado em Reabilitação;



NATUREZADA DESPESA	
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 26310100
REDUZIDO	
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE MELHOR EM CASA

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	302–Assistência Hospitalar e Ambulatorial
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.225 – Manutenção do Programa Melhor em Casa
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000030, 25000200, 15000203, 25000200
REDUZIDO	87, 159
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001–Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10–Saúde;
SUB-FUNÇÃO	305–Vigilância epidemiológica
PROGRAMA	0071–Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.135 – Manutenção da Vigilância em Saúde
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00–Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	16000040, 15000200, 16000040
REDUZIDO	129, 134
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

UNIDADE CAF/MANDADO

ÓRGÃO 14–SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE	001 – Fundo Municipal de Saúde;
FUNÇÃO	10 – Saúde;
SUB-FUNÇÃO	303 – Suporte Profilático e Terapêutico;
PROGRAMA	0071 – Fazendo Saúde com Qualidade;
ATIVIDADE	2.289 – Manutenção da Assistência Farmacêutica;
NATUREZADA DESPESA	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo; 4.4.90.52.00.00 – Material Permanente;
FONTEDE RECURSO	15000200, 16000010, 16000020, 16000030, 16000040, 16210000, 26000010, 26000020, 26210000, 15000203
REDUZIDO	111, 115
	Outras fontes de recurso poderão ser acrescentadas no decorrer do exercício

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES e SANÇÕES APLICÁVEIS: 11.1. Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente;
- Der causa à inexecução parcial do contrato ou seu equivalente que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato ou seu equivalente;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato (ou retirar seu equivalente) ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato ou seu equivalente;
- Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou seu equivalente;



- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 11.1 deste Instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do item 11.1 deste instrumento, bem como nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- e) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou seu equivalente, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

11.4. A sanção prevista na alínea a do item 11.2 deste Instrumento será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na alínea a do item 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção estabelecida na alínea c do item 11.2 deste instrumento será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva da autoridade máxima desta secretaria, ou seja, do Secretário Municipal de Saúde.

11.6. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 11.2 deste instrumento, poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "d" e "e" do mesmo item deste.

11.7. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.9. Na aplicação da sanção prevista nas alíneas "d" e "e" do item 11.2 deste instrumento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 deste Instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" do item 19.2 deste instrumento requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido nos termos do.

12. CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Vilhena/RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REGÊNCIA

13.1. O Termo de Referência e tudo que nele estiver disposto é parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

13.2. As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 59.677/2023. Justos e contratados firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Município de Vilhena/ Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Contratada: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.455.068/0001-11 com sede na Rua. Paraguai nº 275, Bairro: Centro, na cidade de CASCAVEL/PR, tendo como representante o Sr. LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE portador da Cédula de Identidade RG nº 2849925743 SESP/SP e CPF sob o nº 291.645.438-11 residente e domiciliada na cidade de CASCAVEL/PR.

Wagner Wasczruk Borges
Secretário Municipal de Saúde

LUIS AUGUSTO MOIA FRANZINE
ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
Sócio

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2026/PMV**

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a), designado por intermédio do Decreto Municipal n° 65.901/2025, torna público para conhecimento dos interessados que torna público para ciência dos interessados que houve a alteração neste edital de licitação o número do processo licitatório. Cujo objeto Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização de pista de caminhada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Onde se lê: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°001/2026/SEMOSP"

Leia-se: "CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°002/2026/SEMOSP". Tendo em vista que a retificação não interfere nas propostas deste processo, permanece a licitação com a mesma data a abertura da licitação. O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 27 de março de 2026.

ANTONIO APARECIDO DUARTE
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Dec. n° 65.901/2025

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 39 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2026**

Processo Administrativo n°. 1333/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **E LEAL SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA**. CNPJ n° 40.682.424/0001-06.

Objeto: a contratação de empresa para execução da obra de construção da quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE, na Escola Municipal Progresso, localizada no Lote rural n° 06-A, Setor Rio Vermelho, Gleba Corumbiara, na cidade de Vilhena – RO, conforme memorial descritivo, memória de cálculo, planilha quantitativa e orçamentária, composição unitária de custos, cronograma físico financeiro, ART, Projeto Arquitetônico e Estrutural e Termo de Referência, conforme Termo de Convênio n° 44/2024/PGE-SEDUC e contrapartida do município, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos, Projeto Básico, Notas de Empenhos n°s. 903, e 904/2026 e demais documentos constantes do Processo Administrativo n° 1333/2025.

Prazo: O prazo de vigência contratual será de 1080 (um mil e oitenta) dias. 240 (duzentos e quarenta) dias a partir do recebimento da ordem de serviço prazo para execução da obra.

Valor: **R\$ 1.249.346,87 (um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e sete centavos).**

Data: 26.02.2026

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 39 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2026**

Processo Administrativo n°. 4042/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**. CNPJ n° 25.165.749/0001-10.

Objeto: a contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de gerenciamento de frotas, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, acompanhado de rede credenciada de postos de combustíveis.

Prazo: **12 (doze) meses.**

Valor: **R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais).**

Data: 03.03.2026

**PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 39 Vol. I
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2023**

Processo Administrativo n°. 5860/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ n° 05.340.639/0001-30.

Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 047/2023**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Parecer n°. 0121/2026/PGM, Despacho ID 1493725, Justificativa ID 1492420, e Processo Administrativo n.º 5860/2023.

Valor: **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Data: 03.03.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 40 Vol. I
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 025/2023

Processo Administrativo n.º 5896/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**. CNPJ n.º 11.106.724/0001-30.

Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 025/2023**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Despacho ID 1496579, Justificativa ID 1489698, Parecer n.º 0127/2026/PGM, e Processo Administrativo n.º 5896/2023.

Valor: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

Data: 04.03.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 40 Vol. I
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 026/2023

Processo Administrativo n.º 5898/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**. CNPJ n.º 11.106.724/0001-30.

Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 026/2023**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o despacho ID 1496687, Parecer n.º 0129/2026/PGM, Justificativa ID 1489827, e Processo Administrativo n.º 5898/2023.

Valor: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Data: 04.03.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 40 Vol. I
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 027/2023

Processo Administrativo n.º 5897/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **DESTAK VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**. CNPJ n.º 11.106.724/0001-30.

Objeto: a prorrogação do **Contrato n.º 027/2023**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Despacho ID 1496637, Justificativa ID 1489014, Parecer n.º 0128/2026/PGM, e Processo Administrativo n.º 5897/2023.

Valor: **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)**

Data: 04.03.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 41 Vol. I
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 181/2025 - SEMUS

Processo Administrativo n.º 1506/2025

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob n.º 21.467.008/0001-32. Contratada: **COT VILHENA LTDA**. CNPJ n.º 34.968.779/0001 - 55.

Objeto: o acréscimo de valor ao Contrato n.º 181/2025, em conformidade com a Justificativa (ordem 1502767), Parecer n.º 135/PGM/2026, Despacho ID 1510028 e Processo Administrativo n.º 1506/2025.

Valor: **R\$ 20.651,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais)**.

Data: 12.03.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 45 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2026

Processo Administrativo n.º 1635/2026

Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**. CNPJ n.º 09.179.444/0001-00.

Objeto: a contratação de sistema informatizado de auto-gestão de frota, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais e serviços de manutenção preventiva e corretiva, com gerenciamento integrado via plataforma web, para frota de veículos oficiais de município de Vilhena/RO, conforme especificações técnicas detalhadas na Ata de Registro de Preços n.º 031/2024/CIMESMI e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Prazo: 12 meses.

Valor: **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.

Data: 25.03.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 45 Vol. I
EXTRATO DO CONTRATO N.º 088/2026

Processo Administrativo n.º 3878/2026
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81. Contratada: **CONSORCIO PRO-ENGENHARIA**. CNPJ n.º 57.210.824/0001-03.
Objeto: a contratação de empresa para elaboração de projetos básicos e complementares de engenharia visando adequações viárias na BR364/RO – trecho urbano de Vilhena, através de adesão a Ata de Registro de Preços n.º 017/2024, nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 012/2024, Projeto Básico e demais documentos constantes no Processo Administrativo n.º 3878/2026.
Prazo: 06 (seis) meses.
Valor: **R\$ 1.200.576,04 (um milhão, duzentos mil, quinhentos e setenta e seis reais e quatro centavos)**.
Data: 25.03.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 001 Fls. 45 Vol. I
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 045/2023

Processo Administrativo n.º 5861/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE VILHENA**. CNPJ sob n.º 04.092.706/0001-81, através do **Fundo Municipal de Assistência Social – FUMAS**, inscrito no **CNPJ n.º 20.964.715/0001-71**. Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**. CNPJ n.º 05.340.639/0001-30.
Objeto a prorrogação do **Contrato n.º 045/2023**, por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com o Despacho com ID 1520548, Parecer ID 1520401, Justificativa ID 1517673, e Processo Administrativo n.º 5861/2023.
Valor: **R\$ 228.050,00 (duzentos e vinte e oito mil e cinquenta reais)**.
Data: 25.03.2026

PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Livro 006 Fls. 30 Vol. II
EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 002/2026

Processo Administrativo n.º: 89627/2026.
PARTES: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO, CNPJ: 04.092.706/0001-81 e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS – SAAE, CNPJ 01.933.030/0001-13. OBJETO: cooperação institucional entre as partes, com a responsabilidade operacional do SAAE pela manutenção, conservação, modernização, revitalização e execução de reformas da Praça Ângelo Spadari, situada no Município de Vilhena/RO. §1º A cooperação abrange a gestão material do espaço público, sem transferência de titularidade do bem. §2º Incluem-se no objeto todas as intervenções necessárias à adequada fruição do espaço pela coletividade.
Data: 26.03.2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 019/2026

A Prefeitura Municipal de Vilhena, CONVOCA para preenchimento de vaga no Quadro de Cargo de Provimento Temporário, o(s) candidato(s) abaixo mencionado(s), classificado no Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024/SEMED (Edital publicado no DOV n.º 4133 de 26/12/2024, Resultado Final publicado no DOV n.º 4153, de 27/01/2025 e Homologação da Classificação Final publicada no DOV n.º 4156 de 30/01/2025) para atendimento da contratação solicitada no Processo Eletrônico n.º 88851/2026, pela Secretaria Municipal de Educação.

Inscrição Candidato	Nota Final
SECRETÁRIO ESCOLAR – 40H – ZONA URBANA	
SE-232	ARTHUR MACHADO BUZATTO8
SE-04	NAIARA ALVES DO NASCIMENTO CREMONIN7
SE-31	GABRIEL MAIA7

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ao) apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração em horário de expediente, para apresentar documentação abaixo no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste.
(Cópias autenticadas ou documento original e cópias)
- 01 cópia autenticada da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG);
- 01 cópia autenticada do cadastro de pessoa física (CPF);
- 01 cópia do comprovante de endereço (conta de água, luz telefone ou outro);
- 01 cópia da certidão de situação militar (se masculino);
- 01 cópia autenticada da certidão de nascimento ou casamento;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF do cônjuge/companheiro;
- 01 cópia da carteira de identidade nacional (CNI) ou Registro Geral (RG) e CPF dos filhos e/ou dependentes;
- 01 cópia autenticada do certificado ou diploma de escolaridade conforme exigência da categoria, acompanhado de histórico;
- 01 cópia do Cartão do Pis/Pasep;
- 01 cópia do Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original);
- 01 cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho – frente e verso (dados e nº);



- Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público e/ou aposentadoria (com firma reconhecida). Obs: caso ocupa, deverá apresentar também Declaração, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: o cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
- Declaração de que até a data da contratação não possui moléstia preexistente que venha a impedir sua capacidade laboral (com firma reconhecida);
- Certidão de antecedentes criminais conforme lei Nº 14.811, de 12 de janeiro de 2024 <https://www.gov.br/pf/pt-br/>;
- Certidão negativa de condenação em improbidade administrativa expedida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ <https://www.cnj.jus.br/>;
- Certidão de quitação eleitoral, expedida pela Justiça Eleitoral, site www.tre-ro.jus.br ou no cartório eleitoral;
- Certidão negativa de ações e execuções cíveis e criminais, expedida pelo site www.tjro.jus.br, em 1º e 2º grau (Resolução nº 156/2012 do CNJ) ou no caso de morador de outro estado, pelo Fórum da Comarca, com data no período de apresentação;
- Certidão Negativa Cível e Criminal do Tribunal Regional Federal 1ª Região (www.trf1.jus.br) em 1º e 2º graus (Regionalizada);
- Certidão negativa de débito perante o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, expedida pelo site: www.tcerro.tc.br;
- 01 cópia da declaração de Bens e Renda apresentada à Receita Federal, se declarar;
- 01 Cópia do Recibo do SIGAP de POSSE; acessar: www.tce.ro.gov.br - clicar em SIGAP, escolher Módulo de Declaração de Bens e Renda; preencher os campos solicitados da declaração de Bens e Renda que deverá ser apresentada eletronicamente, por meio de módulo próprio da plataforma do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Pública – SIGAP, em formato a ser disponibilizado no portal do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Imprimir 01(uma) via do recibo de envio da declaração de bens e renda (enviado como posse);
- No caso de Estrangeiro trazer 01 cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro - CIE (documento de Visto Permanente);
- Caso o nome do(a) candidato(a) tenha sofrido alterações, o(a) mesmo(a), deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

Vilhena, 27 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

JUNTA MÉDICA

ERRATA PORTARIA N.º 174/2026/JUNTA MÉDICA

Publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4437, em 25 de março de 2026, que Dispõe sobre a prorrogação do benefício de auxílio-doença para tratar da própria saúde à servidora **EMILIA PONCIANO**, referente ao Processo nº 1410/2022.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º (...), conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº **14.410/2022**.

LEIA-SE:

Art. 2º (...), conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº **1410/2022**.

Leia-se, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração.
Vilhena/RO, 26 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 182/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ADRIANI NUNES NASCIMENTO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **ADRIANI NUNES NASCIMENTO**, matrícula 5694, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **25 de março de 2026 a 23 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1895/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 27 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 183/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR CRISTIELI CORREA PRATES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **CRISTIELI CORREA PRATES**, matrícula 400017, efetivo no cargo de Assistente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **28 de março de 2026 a 26 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 190/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 28 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 27 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 184/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR DEBORA LESSA DE CARVALHO OLIVEIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, á servidora **DEBORA LESSA DE CARVALHO OLIVEIRA**, matrícula 12079, efetivo no cargo de Orientador Educacional.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **27 de março de 2026 a 24 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 5960/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar de 27 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 27 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025



PORTARIA N.º 185/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **JAZANYA SILVA MOURA FELTRIN**, matrícula 7968, efetivo no cargo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **29 de março de 2026 a 27 de maio de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 1347/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 29 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 27 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 186/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LETICIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **LETICIA TABALIPA NOGUEIRA LINARES**, matrícula 6544, efetivo no cargo de Agente Administrativo.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **26 de março de 2026 a 24 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 431/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 27 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 187/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR AMAURI CESAR HEIDMANN.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 08 dias**, ao servidor **AMAURI CESAR HEIDMANN**, matrícula 2478, efetivo no cargo de Fiscal de Obras e Posturas.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **24 de março de 2026 a 31 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 15.112/2022.



Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 27 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 188/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 6827, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **04 de março de 2026 a 02 de abril de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 2264/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 27 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 188/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ANA MARIA DA FONSECA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 18 dias**, á servidora **ANA MARIA DA FONSECA**, matrícula 7966, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **10 de março de 2026 a 27 de março de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 88.610/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 27 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025



PORTARIA N.º 190/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **AURORA WANDERLY GUSMÃO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de auxílio-doença para tratamento da própria saúde à servidora **AURORA WANDERLY GUSMÃO**, matrícula nº 11997, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido **por prazo indeterminado**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 3558/2022.

Art. 3º Durante o período de afastamento, à servidora deverá atender às convocações da Junta Médica Oficial do Município e do SESMT, sempre que solicitado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos começam a contar a partir de **29 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 27 de Março de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria, inscrita no CNPJ sob o nº 11.384.099/0001-99, com sede na Linha 150, Lote 09, zona rural do município de Vilhena.

A Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria, é uma associação sem fins econômicos, conhecida e em funcionamento desde o ano de 2009, que atende atualmente as pessoas associadas e tem por finalidade fortalecer as atividades sociais dos associados.

O objetivo da associação é aquisição de mudas de café, visando o marco da cultura do café integrada na agricultura familiar do município de Vilhena. A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, propostas pela Organização da Sociedade Civil e que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensado, apresentando um rol taxativo no artigo 29 conforme segue:

“Art. 29: Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares as leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público, observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015).

No mesmo sentido, o § do Decreto Municipal nº 41.741/2018, também prevê que: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolva recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os de acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público”.

Por se tratar de Entidade sem fins lucrativos, previamente cadastrada no Sintegra sob o nº 11.384.099/0001-99, os recursos decorrerão do orçamento próprio da Secretaria Municipal da Agricultura – SEMAGRI.

Os critérios orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixados pela Lei Orçamentária Anual nº 6.644 de 30 de dezembro de 2025 e são provenientes da funcional programática da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI 19.001.20.606.0027.2.262 – FIRMAR CONVÊNIO COM ENTIDADES – CONTRIBUIÇÕES.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observando o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Assim, em atendimento à legislação vigente, comunicamos a **NÃO REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, para formalização da parceria on o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), entre a Secretaria Municipal de Agricultura através Projeto/Atividade e FIRMAR CONVÊNIO ENTRE ENTIDADES a Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta justificativa de dispensa, para impugnação, nos termos do § 2º do art. 32, da Lei 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena/RO, 27 de Março de 2026.

Gilvaneo da Veiga
Secretário Municipal de Agricultura
Decreto 62.148/2024
SEMAGRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**PORTARIA INTERNA Nº 013/2026**

Designa servidor para ser gestor dos contratos de nº 032/2026 e 036/2026, firmado com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 25.165.749/0001-10, referente ao Processo Administrativo Nº 3495/2026 e 3511/2026, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de gerenciamento de frotas, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, acompanhado de rede credenciada de postos de combustíveis.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando a necessidade de atendimento ao artigo 117, da Lei Federal 14.133/2021, que trata do acompanhamento das execuções dos contratos;
Considerando a Instrução Normativa 002/2021/CGM e suas alterações na Instrução Normativa 014/2021/CGM;
Considerando o Decreto Municipal nº 64.328/2025 que trata das atribuições do gestor e do fiscal dos contratos celebrados pela administração pública;

RESOLVE

Art. 1º - Designa o servidor VALDINEY PEGO FERREIRA, Matrícula 15698, para ser gestor do contrato de nº 032/2026 e 036/2026, firmado com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA, CNPJ: 25.165.749/0001-10, referente ao Processo Administrativo Nº 3495/2026 e 3511/2026, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de gerenciamento de frotas, por meio da implantação e operação de sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, acompanhado de rede credenciada de postos de combustíveis.

Art. 2º - Fica o gestor do contrato obrigado a comunicar à administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas ao gestor.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 26 de março de 2026

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 69/2026**

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1045/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo, nos termos do inciso I, art. 11, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO) 27 de março de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação



Nº	SERVIDOR	DATA DA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OCUPACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
1	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	26/08/2014	MERENDEIRA	10413	ASD	III	IV
2	APARECIDA CANDIDO DA FONSECA	21/01/2008	MERENDEIRA	6822	ASD	V	VI
3	GILDETE FERNANDES SANTOS	03/07/2017	SUPERVISOR ESCOLAR	12004	SPD	III	IV
4	KELLY CRISTINA RIBEIRO RAASCH	02/06/2014	PROFESSOR NIVEL III	9898	ATD	V	VI
5	LUCIANA ALVES MOREIRA	26/05/2008	PROFESSOR NIVEL III	7010	ATD	VII	VIII
6	MARLENE MOREIRA RAMOS	22/04/2008	MERENDEIRA	6936	ASD	V	VI
7	POLIANA DE SOUZA GIROLOMETTO	20/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9875	ATD	V	VI
8	ROSE DE SOUZA	14/07/2014	PROFESSOR NIVEL III	10157	ATD	V	VI
9	SIMONE GAESKI DE CHAVES	21/05/2014	PROFESSOR NIVEL III	9884	ATD	V	VI
10	SIRLEIA SOUZA MOREIRA MATHIAS	28/05/2014	SECRETARIO ESCOLAR	9885	ATA	III	IV
11	SIRLEIA SOUZA MOREIRA MATHIAS	28/05/2014	SECRETARIO ESCOLAR	9885	ATA	IV	V
12	VAGNA ALMEIDA DOMINGUES	27/08/2014	MERENDEIRA	10395	ASD	III	IV

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026/SEMES

Processo Administrativo nº: 4191/2026

Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81

Entidade: VILHENA MOUNTAIN BIKE E ESPORTES. CNPJ: 42.125.530/0001-06

Objeto: A Realização da 1ª Etapa da Corrida Estações 2026, com estrutura completa de apoio, visando atender aproximadamente 1.000 participantes, garantindo assim a qualidade, identidade visual e estrutura adequada para atletas e público. Para isso, serão adquiridos treliças, tendas, suporte de medalhas e som e locução.

Este objeto está em conformidade com o objetivo geral e objetivos específicos, Plano de Trabalho e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 4191/2026.

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Prazo 01 dia

Data 27.03.2026

Após sua publicação no Diário Oficial do Município, este extrato será arquivado na pasta de arquivos compartilhados da Secretaria Municipal de Esportes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESOLUÇÃO COMMA Nº 001 DE 26 DE MARÇO DE 2026

Declara a composição atual do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Vilhena/RO – COMMA, para fins de publicidade e regularidade administrativa.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE- COMMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.308, de 19 de setembro de 2011, e suas alterações e

CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizada e pública a composição de seus membros, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância de organizar e formalizar a representação das entidades e órgãos que integram o Conselho, garantindo a legitimidade e a eficácia de suas deliberações;

CONSIDERANDO a regularidade administrativa e o interesse público na adequada identificação dos membros titulares e suplentes que compõem o COMMA, para o pleno exercício de suas funções consultivas, deliberativas e normativas;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a composição atual do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Vilhena/RO – COMMA, com as entidades representativas e seus respectivos membros titulares e suplentes, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA:



Titular: Angelita Alves Portella Chybiak
Suplente: Derek Dalla Vechia Ito
b) Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI:
Titular: Antonio Claudio Guimarães
Suplente: Thalisson Felipe Dias Bueno
c) Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM:
Titular: Fabrício Francisco de Araújo
Suplente: Marli Brum
d) Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER:
Titular: Eliandro Marcio Perini
Suplente: Adriano de Lima
e) Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: Celio Roberto Alves da Silva
Suplente: Jessica Karoline de Souza Sperandio
f) Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE:
Titular: Thaisa Camila Vacari
Suplente: Fernando Henrique Alves Rossi
g) Defesa Civil e Corpo de Bombeiros Militar:
Titular: Adriano Teixeira (Defesa Civil)
Suplente: Matiley de Souza Marcelino (Corpo de Bombeiros Militar)
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Associação Rondoniense dos Engenheiros Ambientais – AREA:
Titular: Juliano Cléverson Ghisi
b) Loja Maçônica:
Titular: Vicente de Paula Campos Godinho
Suplente: Leandro Ferreira de Oliveira Júnior
c) Universidade Federal de Rondônia – UNIR:
Titular: Leoní Teresinha Vieira Serpa
Suplente: Patricia de Mello Cardoso
d) Associação Comercial e Empresarial de Vilhena/RO – ACIV e Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL:
Titular: Edson Vander Cordeiro (ACIV)
Suplente: Beatriz Mayer (CDL/JBS)
e) Instituto Federal de Rondônia – IFRO:
Titular: Valéria Arenhardt
Suplente: Vanessa Golin
f) Sindicato dos Produtores Rurais de Vilhena/RO – SPRV:
Titular: Sheidison Alexandre Pahan
Suplente: Elisangela Miranda
g) Associação Amor de 4 Patas:
Titular: Moacir da Cruz Santos
Suplente: Elenice Orgina Batista Mota
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Vilhena/RO, 26 de março de 2026.

Juliano Cléverson ghisi
Presidente do COMMA
Interino

HOMOLOGO a RESOLUÇÃO/COMMA nº 001/2026, conforme dispõe o Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMA de Vilhena/RO.

Alexandre Serafin Damasceno

Secretário Municipal do Meio Ambiente

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A Prefeitura Municipal de Vilhena com sede à Av. Rony de Castro, nº 4177, bairro Jardim América, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no CNPJ/MF nº 04.092.706/0001-81, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 27/03/2026, a solicitação de OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL para LANÇAMENTO DE EFLUENTES, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica 12°45'5.37" S 60° 7'18.43" O.

VILHENA/RO, 27 de março de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS****LEI MUNICIPAL Nº 4.716/2017**

O Município de Vilhena, através da Secretaria Municipal de Terras, em cumprimento ao Artigo 4º, Inciso IX da Lei Municipal nº 4.716/2017, torna publica abertura de processo de reconhecimento de posse dos imóveis e requerentes, conforme processos administrativos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	LOTE/CHÁC	QUADRA	SETOR
89.815/26	ROSIMEIRE DOS SANTOS MARTINEZ	17	02	08-A
88.856/26	THAIS LIDIANE F. DE ALMEIDA e OUTRA	147- A	-	114

VILHENA/RO 27 de março de 2026

RAFAEL MAZIERO
Secretário Municipal de Terras
Decreto Nº 66.263/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIA Nº133/2026.**

PRORROGA PRAZO DE QUE TRATAA PORTARIA Nº 019, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Saúde, do município de Vilhena – Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96, e

CONSIDERANDO a solicitação feita através do Ofício nº 034/2026/C.E.S.P.D/PMV da Presidente da Comissão de Sindicância (decreto nº 65.587/2025), no Processo Eletrônico nº 3294/2024.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar o prazo de que trata a Portaria nº 019, de 12 de janeiro de 2026, pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir de 21 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de dezembro de 2025.

Vilhena – RO, 27 de março de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNIC DE VILHENA**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022**

Processo Administrativo nº 18/2022

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA/RO. CNPJ: 08.081.573/0001-07.

Contratado: CONFIANÇA CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS LTDA – EPP. CNPJ nº 19.389.406/0001-36.

Objeto: Contratação de Empresa especializada em consultoria de investimentos credenciada junto a Comissão de Valores Mobiliários - CVM, para prestação de serviços técnicos e assessoria financeira ao mercado financeiro, realização de diagnóstico da carteira de investimento para Regime Próprio de Previdência Social, para atender as demandas do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV em conformidade com o Contrato nº 001/2022 constantes no Processo Administrativo nº 18/2022.

As despesas decorrentes deste Termo dar-se-ão da seguinte programação orçamentária ÓRGÃO: 16 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena; da Unidade Orçamentária: 16.001 – Instituto de Previdência Municipal de Vilhena, Função: 122 - Administração; Fonte de Recurso: 18020000 – Recursos Vinculados RPPS – Taxa Administrativa; Projeto Atividade – 2.147 – Manutenção e Funcionamento do IPMV; Natureza da Despesa: 3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.

Valor: R\$ 34.327,08 (trinta e quatro mil, trezentos e vinte sete reais e oito centavos).

Prazo: 12(doze) meses a partir de 01/04/2026.

Data: 27/03/2026

**PORTARIA Nº. 009/2026/GP/IPMV**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 072/2021/GP/IPMV QUE TRATA DA APOSENTADORIA POR INVALIDEZ CONCEDIDA AO SERVIDOR ODAIR GOMES DA COSTA.

O Diretor Presidente Interino do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV conforme portaria nº 002/2024/CAF/IPMV, no uso de suas atribuições legais previstas no Art.81, inciso VIII e XVII, da Lei Municipal nº 5.025 de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar, conforme sentença judicial proferida nos autos do processo nº. 7000294-72.2018.8.22.0014, e Certidão de tempo de serviço para progressão funcional, a Portaria de nº. 072/2021/GP/IPMV publicada no D.O.V nº.3404 de 20/01/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Conceder Aposentadoria por Invalidez a ODAIR GOMES DA COSTA, portador do CPF nº.XXX.009.XXX-XX, efetivo no cargo de PROFESSOR NÍVEL III, matrícula 7786, Classe "M", Referência VII, Grupo Ocupacional: Magistério - MAG, fundamentada no artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003 e art. 14 da Lei Municipal nº. 1.963/2006.

Art. 3º Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por invalidez, conforme decisão judicial nos autos do processo nº. 7003862-96.2018.8.22.0014, correspondentes a 100% da remuneração do servidor, e sem paridade. O IPMV efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS (§8º do art.40 da CF1988)

Art. 4º Revogar as disposições em contrário, em especial as Portarias de nº. 336/2017/DB/IPMV de 28/09/2017, e nº. 137/2018/GP/IPMV de 17/04/2018, e 072/2021/GP/IPMV de 21/12/2021.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data e seus efeitos legais inclusive os financeiros, retroagem a 1º de janeiro de 2026.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete do Presidente,
Vilhena, 26 de março de 2026.

Bruno Cristiano Neves Stedile
Diretor Presidente Interino do IPMV
Portaria nº. 002/2024/CAF/IPMV

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS**AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 002/003 E 004/2026.**

O Conselho Escolar da Escola Professor Hermógenes Roberto Nogueira, comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para o fornecimento de: 002 Materiais de Expediente; 003 Serviços de Limpeza, Dedetização e Conservação de Bens Imóveis e 004 Materiais de Limpeza e Produção de Higienização. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: 1705, nº 1420, bairro Jardim Primavera, Vilhena-RO, no horário de 07h00min às 17h00min.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 31 de março de 2026, pontualmente às 16h:00min na sede da Escola no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 23 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Marcia Severo N. D. Flora

AVISO DE INTERESSE DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO 007/2026.

O Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Penha Rosendo Leite comunica a todos interessados que está realizando pesquisa de preços visando a contratação de empresa para fornecimento de Serviços de Limpeza e Conservação. Os interessados deverão retirar o formulário de pesquisa de preço, no site oficial da Prefeitura Municipal de Vilhena, <https://bit.ly/vilhenapafemv> ou diretamente, na secretaria da escola, localizada na Avenida: Melvin Jones nº 1320, Bairro: Cristo Rei, Vilhena-RO, no horário de 07:00h às 17:00h.

A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 08 de abril de 2026, pontualmente às 11h e 30 min, na sede da Escola, no endereço supramencionado e o critério para a escolha do vencedor do procedimento será do tipo menor preço por item mediante comprovação e/ou aferição da regularidade.

Vilhena-RO, 26 de março de 2026.

Presidente do Conselho Escolar
Luciano Gabriel Lorenzo Martins

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA – SAAE
LIVRO 001 FLS. 39 VOL. I
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2025

Processo Administrativo nº. 077/2025

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO – SAAE. CNPJ: 01.933.030/0001-13. Contratado: EDITORA GRÁFICA VOZ REGIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.483.593/0001-48. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato nº. 106/2025, por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de seu vencimento, em conformidade com a Justificativa ID nº 1459805, Planilha contratual ID nº 1456563, Parecer nº 0106/2026/PGM e Processo Administrativo nº 77/2025

Valor: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)

Data: 02.03.2026

ORDEM DE SERVIÇO Nº01/2026/SAAE

Processo Administrativo nº 125/2023

Contrato nº 018/2024 e seus Termos Aditivos

À

RLP – Rondônia Limpeza Pública e Serviços de Coleta de Resíduos LTDA

CNPJ nº 14.798.258/0001-90

Assunto: Adequações operacionais – execução contratual

Considerando o Contrato nº 018/2024, bem como seus respectivos Termos Aditivos, e em observância às necessidades operacionais supervenientes devidamente demonstradas nos autos do Processo Administrativo nº 125/2023, especialmente quanto à continuidade, eficiência e segurança na prestação dos serviços públicos essenciais de coleta de resíduos sólidos urbanos;

Considerando a necessidade de aprimoramento dos mecanismos de controle, rastreabilidade e aferição das medições contratuais;

Fica a CONTRATADA formalmente cientificada e autorizada a proceder à execução contratual conforme as disposições a seguir:

1. INÍCIO DA VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES

As disposições constantes nesta Ordem de Serviço passam a vigorar a partir de 01 de abril de 2026.

2. ALTERAÇÃO DO LOCAL DE PESAGEM

A pesagem dos resíduos sólidos urbanos coletados deverá ser realizada exclusivamente na balança localizada na empresa:

MFM SOLUÇÕES, AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS LTDA CNPJ nº 05.099.538/0001-19 Lote Rural nº 85-A3, Linha 145, Setor 12, s/n, Gleba Corumbiara, Vilhena – RO

A medida decorre de necessidade administrativa superveniente, visando garantir maior confiabilidade das medições, continuidade operacional e eficiência no controle contratual.

3. VALOR UNITÁRIO POR TONELADA

A partir de 01/04/2026, o valor unitário passa a ser de: R\$ 302,96 (trezentos e dois reais e noventa e seis centavos)

A alteração representa redução em relação ao valor anteriormente praticado, evidenciando vantagem econômica à Administração.

4. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Fica estabelecido o seguinte horário para execução das rotas:

- turnos matutinos (04h00 às 10h00);
- turnos vespertinos (15h00 às 21h00).

A adequação visa melhoria das condições operacionais e preservação da saúde ocupacional das equipes.

5. DISPOSIÇÕES DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços deverá observar rigorosamente:

- os registros de pesagem realizados na balança indicada;
- a rastreabilidade das medições;
- os relatórios da fiscalização contratual;
- os princípios da legalidade, economicidade e eficiência;

Eventuais divergências deverão ser imediatamente comunicadas à Administração.

A fiscalização contratual deverá acompanhar a implementação das alterações e registrar formalmente sua execução nos autos.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 018/2024 e seus Termos Aditivos.

ORDEM DE SERVIÇO Nº02/2026/SAAE

Processo Administrativo nº 123/2025

Contrato nº 247/2025 e seus Termos Aditivos

À

MFM Soluções Ambientais e Gestão de Resíduos Ltda.

CNPJ nº 05.099.538/0001-19

Assunto: Adequações operacionais – execução contratual

Fica determinada, a partir de 01 de abril de 2026, a utilização da balança instalada no aterro sanitário operado por essa CONTRATADA para fins de pesagem dos resíduos sólidos urbanos (RSU) destinados pelo Município de Vilhena/RO.

A pesagem realizada passará a constituir o quantitativo oficial de medição da tonelage destinada, para fins de controle, fiscalização e pagamento, nos termos do Contrato nº 247/2025 e seu 1º Termo Aditivo.

A execução deverá observar integralmente as disposições constantes no Termo Aditivo, especialmente quanto aos procedimentos de pesagem, emissão de tickets, disponibilização de registros e acesso aos dados pelo SAAE.



Nº 4439

VILHENA-RO, SEXTA-FEIRA, 27.03.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 065, DE 25 DE MARÇO DE 2026

EXONERA SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de março de 2026, ANDERLEY APARECIDO DE OLIVEIRA, Matrícula 500470, do cargo de provimento em comissão, Grupo Ocupacional: Chefe de Gabinete, Símbolo: CPC-2, lotado no Gabinete do Vereador Nego Moraes.

Art. 2º Exonerar, a partir de 31 de março de 2026, JOANES ROSA DIAS, Matrícula 500468, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, lotado no Gabinete do Vereador Nego Moraes.

Art. 3º Exonerar, a partir de 31 de março de 2026, MARCIANO BENEDITO DA SILVA, Matrícula 500469, do cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar II, Grupo Ocupacional: Assessoria Parlamentar II, Símbolo: CPC-4, lotado no Gabinete do Vereador Nego Moraes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. CELSO
Presidente

PORTARIA Nº 067, DE 26 DE MARÇO DE 2026

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CRMS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Substituir membro da Comissão Permanente de Recebimento de Materiais e Serviços - CRMS da Câmara de Vereadores, designada por meio da Portaria nº 230/2025, que passa a vigor com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Luiz Henrique Nunes Martins;
SECRETÁRIO: Mardyan Vinicius Gomes Moraes; e
MEMBRO: Josias Nascimento de Moura Couto.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Celso
Presidente

PORTARIA Nº 068, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DESTITUI PATRÍCIA DANIEL PINTO BALTAZAR E DESIGNA TATIANE PEREIRA DE OLIVEIRA COMO FISCAL DE CONTRATO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 326/2025/CVMV.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, V e XX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis;

RESOLVE:

Art. 1º Destituir a servidora Patrícia Daniel Pinto Baltazar, matrícula 400051, das atribuições de fiscal de contrato do Processo Administrativo nº 326/2025/CVMV que trata da formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática (toners), aferido com nível de BAIXA COMPLEXIDADE.

Art. 2º Designar a servidora Tatiane Pereira de Oliveira, matrícula 400004, nas atribuições de fiscal de contrato do Processo Administrativo nº 326/2025/CVMV que trata da formação de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de suprimentos de informática (toners), aferido com nível de BAIXA COMPLEXIDADE.



Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. Celso
Presidente

PORTARIA Nº 069, DE 26 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA O SERVIDOR SILVINEY CAETANO PRA EXERCER, INTERINAMENTE, A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ASSESSOR TÉCNICO DA PRESIDÊNCIA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos II, XX e XXIX do artigo 25 do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em conformidade com os Anexos IV, VI e IX da Lei nº 5.796, de 21 de junho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor SILVINEY CAETANO, matrícula 400058, para exercer interinamente e com ônus, enquanto durar o afastamento da titular, a Função de Confiança de Assessor Técnico da Presidência, Símbolo: FC -17, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2026.

Dr. CELSO
Presidente



EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

PABLO RIBEIRO BECHER
Controladoria de Licitação - CL

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

ÉVILYN OLIMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANEIO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

LAERCIO NUNES TORRES
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLON TABALIPA
Partido: PL

MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
EVERALDO TEIXEIRA PENA

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

ASSINATURA DO
EXECUTIVOASSINATURA DO
LEGISLATIVO